



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.000

João Pessoa - Sábado, 12 de Abril de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE JOÃO PESSOA

Termo de Ajustamento de Conduta nº 004/2008

Compromitente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Compromissárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA e a COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS-PBGÁS.

Garantir prazo máximo e utilização de material de igual ou superior qualidade para recomposição das vias públicas, quando da execução de obras, nesta Capital.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Cidadão de João Pessoa, perante o Doutor **VALBERTO COSME DE LIRA** – Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Cidadão, compareceram **Dr. JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**, Secretário Municipal de Infra-Estrutura, **Dr. ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA**, Preposto da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA, conforme Carta de Preposto anexa e o **Dr. FRANCISCO DE ASSIS GUEDES**, Preposto da COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS-PBGÁS, conforme Carta de Preposto anexa, para nos termos do § 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, celebrar com o Ministério Público do Estado da Paraíba, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

O compromisso é assumido com o objetivo de garantir prazo máximo e utilização de material de igual ou superior qualidade para recomposição das vias públicas, quando da execução de obras, nesta Capital. As Compromissárias assumem as seguintes obrigações perante ao Ministério Público do Estado da Paraíba:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A compromissária COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS-PBGÁS, se compromete a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a conclusão da obra, executar a recomposição da pavimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Na reposição da pavimentação a que se refere a cláusula anterior, deverá ser utilizado material de igual ou superior qualidade, dependendo de entendimento entre a Compromissária e a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, através de acordo escrito, devendo a execução obedecer às normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A compromissária COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS-PBGÁS, se compromete a, caso venha a ocorrer recalque, após a recomposição da pavimentação, adotar as medidas necessárias à correção do problema no menor prazo possível.

CLÁUSULA QUARTA: A compromissária COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA, se compromete a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a conclusão da obra, iniciar a recomposição da pavimentação.

CLÁUSULA QUINTA: Na reposição da pavimentação a que se refere a cláusula anterior, deverá ser utilizado material de igual ou superior qualidade, dependendo de entendimento entre a Compromissária e a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, através de acordo escrito, devendo a execução obedecer às normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: A compromissária COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA, se compromete a, caso venha a ocorrer recalque, após a recomposição da pavimentação, adotar as medidas necessárias à correção do problema no menor prazo possível.

CLÁUSULA SÉTIMA: A compromissária SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, se compromete a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a conclusão da obra, iniciar a recomposição da pavimentação.

CLÁUSULA OITAVA: Na reposição da pavimentação a que se refere a cláusula anterior, deverá ser utilizado material de igual ou superior qualidade, devendo a execução obedecer às normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA NONA: A compromissária SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, se compromete a, caso venha a ocorrer recalque, após a recomposição da pavimentação, adotar as medidas necessárias à correção do problema no menor prazo possível.

CLÁUSULA DÉCIMA: Quando da emissão do termo de recebimento definitivo da obra, deverão as Compromissárias COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA e COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS-PBGÁS, notificar a Secretaria

Municipal de Infra-Estrutura para a verificação da execução dos trabalhos da recomposição da pavimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O descumprimento por qualquer das Compromissárias das obrigações assumidas em quaisquer dos itens do presente TERMO, implicará, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis, na aplicação imediata de multa no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) por dia, até o efetivo cumprimento das obrigações, após notificação do Compromitente à Compromissária infrigente, cientificando-a das irregularidades e estipulando-se, prazo para sanar os problemas encontrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O valor da multa prevista deverá ser destinado ao FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO DOS BENS, VALORES E INTERESSES DIFUSOS, para depósitos referentes a multas e indenizações conforme o disposto na Lei Estadual nº 8.102, de 14 de novembro de 2006, no Banco do Brasil, Agência 1618-7, conta corrente 10.504-X, desde que não destinado à reparação de danos a interesses individuais. Qualquer valor depositado na referida conta deverá ser informado ao Compromitente e encaminhada cópia do recolhimento.

Lido e assinado, o presente compromisso constitui-se TÍTULO EXECUTIVO, nos termos do inciso VII do artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro.

VALBERTO C OSME DE LIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Compromitente
Dr. JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário Municipal de Infra-Estrutura
Compromissária
Dr. ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA
Preposto da CAGEPA
Compromissária
Dr. FRANCISCO DE ASSIS GUEDES
Representando a PBGÁS
Compromissária

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA CURADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE JOÃO PESSOA

PORTARIA 022/2008/CDDC

Institui, no âmbito da Curadoria de Defesa dos Direitos do Cidadão da Comarca de João Pessoa, o Projeto Abrigo Legal.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA, CURADOR DOS DIREITOS DO CIDADÃO DA COMARCA DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que com o advento do Estatuto do Idoso, tornaram-se mais rígidas as normas de funcionamento de abrigos de idosos, principalmente na modalidade de entidades de longa permanência;

CONSIDERANDO que a Curadoria de Defesa dos Direitos do Cidadão, com a participação da Comissão Permanente de Monitoramento das Instituições, vem desenvolvendo amplo trabalho no sentido de exigir das instituições de longa permanência para idosos o cumprimento do Estatuto do Idoso, ação que resultou da expedição de Recomendações para algumas instituições não receberem pessoas idosas, até suas adequações às normas legais vigentes;

CONSIDERANDO que a Curadoria de Defesa dos Direitos do Cidadão encontra-se, no momento, realizando um levantamento das entidades de e para pessoas com deficiência e após tal levantamento deverá exigir-lhes cronograma de adequação à legislação pertinente;

CONSIDERANDO que, na maioria dos casos, inexistente má-fé dos dirigentes, resultando as irregularidades encontradas de ignorância da respectiva administração ou da ausência de recursos suficientes para a adequação exigida;

CONSIDERANDO que a ação repressiva desenvolvida pelo Ministério Público, é essencial que as entidades de abrigamento também recebam orientação e apoio técnico para superarem o veio assistencialista e adotarem estratégia gerencial que efetivamente promova a cidadania dos idosos ao invés de submetê-los a condições humilhantes em nome de pretensa filantropia;

RESOLVE:
Instituir, no âmbito da Curadoria de Defesa dos Direitos do Cidadão da Comarca de João Pessoa, o Projeto Abrigo Legal.
O Projeto Abrigo Legal será supervisionado pela Curadoria de Defesa dos Direitos do Cidadão e terá os seguintes objetivos:

a) levantar a situação de todas as entidades de abrigamento de pessoas idosas e/ou portadoras de deficiência quanto ao cumprimento da legislação vigente, especialmente o Estatuto do Idoso e normas legais atinentes à legalização das entidades, selecionando as que estiverem aptas a receber apoio do Projeto Abrigo Legal;

b) orientar ou buscar orientação em outros órgãos es-

tatais ou entidades não governamentais no sentido de, por todos os meios ao alcance Curadoria de Defesa dos Direitos do Cidadão, apoiar a adequação de referidas entidades;

c) indicar às entidades meios disponíveis para obtenção de recursos ou financiamentos para custeio de suas atividades;

d) firmar ou promover a realização de convênios com entidades estatais ou não governamentais de modo a atingir a meta prevista nos itens 'b' e 'c' deste artigo. Para que a entidade receba apoio do Projeto Abrigo Legal deverá assinar termo de ajustamento com a Curadoria de Defesa dos Direitos do Cidadão com a participação das entidades integrantes da Comissão Permanente de Monitoramento das Instituições, quanto ao cronograma de adequação à legislação vigente de acordo com o acompanhamento da Comissão Permanente de Monitoramento das Instituições, no que concerne à aplicação do Estatuto do Idoso e à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 283, de 26 de setembro de 2005 da ANVISA, às normas atinentes às pessoas com deficiência, normas legais de legalização das entidades

Poderão ser convidados para compor o Projeto Abrigo Legal representantes de órgãos públicos ou de entidades não governamentais na condição de colaboradores.

O Projeto Abrigo Legal terá duração necessária as ações nele previstas.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria às seguintes autoridades:

a) À Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, solicitando a publicação dela no Segundo Caderno do Diário da Justiça e na área destinada a "Pecças Processuais, Artigos e Publicações" no site da Procuradoria Geral de Justiça;
b) ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, para conhecimento;
c) ao Excelentíssimo Senhor Coordenador do Primeiro Centro de Apoio Operacional, para conhecimento;
d) ao Excelentíssimo Senhor ALEXANDRE URQUIZA, Secretário de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa, para conhecimento;
e) à Excelentíssima Senhora ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa, para conhecimento;
f) aos órgãos e entidades integrantes da Comissão Permanente de Monitoramento;
Após o cumprimento do que foi determinado, volte-me o procedimento concluso para designação de audiência pública.

João Pessoa, 19 de março de 2008

VALBERTO COSME DE LIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
CURADOR DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

ESTADO DA PARAÍBA MINISTÉRIO PÚBLICO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução CPJ n. 002/2008

Altera e acrescenta dispositivo a Resolução nº. 21, de 05 de novembro de 1.994 e dá outras providências.

O Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º. – O caput do artigo 21 da Resolução CPJ n. 21, de 05 de novembro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 – As sessões ordinárias serão realizadas às 14,30 horas, em recinto próprio da Procuradoria-Geral de Justiça, preferencialmente na segunda e na quarta terças-feiras de cada mês.

Art. 2º. – Fica acrescido o parágrafo terceiro ao artigo 24 da Resolução de que trata o artigo anterior, com a seguinte redação:

Art. 24 - ...

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O secretário enviará para o endereço eletrônico de cada Procurador de Justiça, com antecedência mínima de 24 horas da sessão convocada, a pauta desta, acompanhada das matérias nela constantes, bem como uma cópia da ata da sessão anterior.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em João Pessoa, 08 de abril de 2008.
Janete Maria Ismael da Costa Macedo-Presidente;
José Roseno Neto-Corregedor-Geral; José Marcos Navarro Serrano-Procurador de Justiça; Maria Lurdélia Diniz Albuquerque Melo - Procuradora de Justiça; Sônia Maria Guedes Alcoforado-Procuradora de Justiça; Lúcia de Fátima Maia de Farias-Procuradora de Justiça; Josélia Alves de Freitas-Procuradora de Justiça; Alcides Orlando de Moura Jansen-Procurador de Justiça; Antônio de Pádua Torres-Promotora de Justiça; Maria Salete de Araújo Melo Porto-Promotora de Justiça (convocada); Kátia Rejane de Medeiros Lira

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

Lucena-Procuradora de Justiça; Doriel Veloso Gouveia-Procurador de Justiça; José Raimundo de Lima -Procurador de Justiça; Paulo Barbosa de Almeida-Procurador de Justiça; Álvaro Cristiano P. Gadelha Campos-Procurador de Justiça; Marcus Vilar Souto Maior Procurador de Justiça; Otanilza Nunes de Lucena-Procuradora de Justiça; Francisco Sagres Macedo Vieira-Procurador de Justiça; Nelson Antônio Cavalcante Lemos-Procurador de Justiça

PORTARIA Nº 414/2008 João Pessoa, 01 de abril de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 679/08, **RESOLVE** designar o acadêmico de Direito, ÍTALO BARBOSA LEÔN-CIO PINHEIRO, para exercer, sem ônus, as funções de estagiário junto ao 2º Centro de Apoio Operacional-2º CAOP, da Comarca de Campina Grande, até ulterior deliberação.
CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE
PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
SubProcurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 445/2008 João Pessoa, 08 de abril de 2008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 499/08, **RESOLVE** designar a acadêmica de Direito, ANA ROSA DE LIMA FURTADO, para exercer, sem ônus, as funções de estagiária junto ao Promotor de Justiça do 2º Tribunal do Juri da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.
CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE
PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
SubProcurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 006/08 - O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça DEFERIU os seguintes processos: Processos/Requerentes: 530-08 Adriana Amorim de Lacerda (concessão de férias - 2º período de 2007 - gozo: 01/07/08 a 30/07/08) / 2683-07 Alberto Siqueira Cavalcante Filho (concessão de férias - exercício 2007 - gozo: 01 a 30/11/07) / 658-08 Aluísio Cavalcanti Bezerra (concessão de férias - 1º período de 2008 - gozo: 12/03/08 a 10/04/08) / 480-08 Anita Bethânia Rocha Cavalcante de Melo (licença para tratamento de saúde - de 18/02/08 a 25/02/08) / 634-08 Assessoria Militar / 546-08 Carla Simone Gurgel da Silva (adiamento de férias - 1º período de 2008 - gozo: 07/04/08 a 06/03/08) / 622-08 Carlos Romero Lauria Paulo Neto (Licença Paternidade - de 03/03/08 a 07/03/08) / 275-08 Doriel Veloso Gouveia (concessão de férias - 2º período de 2005 e 1º período de 2007 - gozo: 05/05/08 a 25/06/08) / 287-08 Dmitri Nóbrega Amorim (concessão de férias - 1º e 2º períodos de 2009 - gozo: 07/01/09 a 05/02/09 e de 01/07/09 a 30/07/09) / 288-08 Dmitri Nóbrega Amorim (concessão de férias - 2º período de 2007 - gozo: 20/11/08 a 19/12/08) / 262-08 Edjadir Luna da Silva / 445-08 Edjadir Luna da Silva (licença para tratamento de saúde - de 18/02/08 a 22/02/08) / 604-08 Fabiana Maria Lobo da Silva (concessão de férias - 1º período de 2008 - gozo: 25/03/08 a 23/04/08) / 3116-07 Gláucia Maria de Carvalho Xavier (concessão de férias - 2º período de 2007 - gozo: 01/07/08 a 30/07/08) / 3117-07 Gláucia Maria de Carvalho Xavier (concessão de férias - 1º período de 2008 - gozo: 05/01/09 a 03/02/09) / 665-08 Ismark Leite Fontes (concessão de férias - 1º e 2º períodos de 2009 - gozo: 05/01/09 a 03/02/09 a 01/07/09 a 30/07/09) / 730-08 Ismael Vidal Lacerda (licença paternidade - de 08/03/08 a 12/03/08) / 734-08 Jovana Maria Pordeus e Silva (adiamento sine-die de férias - 1º período de 2008) / 299-08 Judith Maria Almeida Lemos (concessão de férias - 1º período de 2008 - gozo: 06/02/08 a 06/03/08) / 400-08 Júlia Cristina do Amaral Nóbrega Ferreira (concessão de férias - 1º período de 2007 - gozo: 05/01/09 a 03/02/09) / 703-08 José Leonardo Clementino Pinto / 374-08 Joseane dos Santos Amaral (concessão de férias - 1º período de 2008 - gozo: 24/03/08 a 22/04/08) / 333-08 Luiz William Aires Urquiza (concessão de férias - 1º período de 2008 - gozo: 02/07/08 a 31/07/08 e de 05/01/09 a 03/02/09) / 548-08 Luis Carlos Campos Cavalcanti / 451-08 Magno José da Silva (adiamento sine-die de férias - exercício 2008) / 390-08 Maria das Graças de Azevedo Santos / 440-08 Maria José Gomes de Oliveira (licença para tratamento de saúde - de 14/02/08 a 28/02/08) / 437-08 Maria José Lopes (licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família - de: 15/02/08 a 29/02/08) / 710-08 Patrícia Maria de Souza Ismael

da Costa (concessão de férias - 1º e 2º períodos de 2008 - gozo: 05/01/09 a 03/02/09 e de 01/07/09 a 30/07/09) / 565-08 Roseane Costa Pinto Lopes (concessão de férias - 2º período de 2007 - gozo: 02/01/09 a 31/01/09) / 599-08 Rafael Lima Linhares (concessão de férias - 2º período de 2007 - gozo: 02/06/08 a 01/07/08) / 248-08 Ricardo José de Medeiros e Silva (concessão de férias - 1º período de 2008 - gozo: 01/04/08 a 30/04/08) / 572-08 Sandra Regina Paulo Neto de Melo (concessão de férias - 1º período de 2008 - gozo: 25/03/08 a 23/04/08) / 709-08 Valdênia de Figueiredo Inácio (adiamento sine-die de férias - exercício 2008) / 484-08 Wellington dos Santos Sales (licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família - de: 18/02/08 a 22/02/08 e INDEFERIU os seguintes Processos: : Processos/Requerentes: 589-08 Suamy Braga da Gama (concessão de férias - 2º período de 2006) João Pessoa, 24 de março de 2008.

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
Subprocurador-Geral de Justiça

EDITAIS PARTICULARES

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. FÁBIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA, MM. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível desta Capital, em virtude de Lei etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e Cartório da 16ª Vara Cível, se processam os termos de uma Ação Cautelar, proc. Nº 200.2007.748.742-5 promovida por UNICRED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS contra IVANILDO GUEDES DA SILVA e OUTROS. É o presente, para CITAR o PROMOVIDO IVANILDO GUEDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, cinegrafista, portador do CPF 726.673.324-04 na forma do art. 231, II e 232, ambos do CPC, atualmente em lugar incerto e não sabido para apresentar contestação no prazo de 5 (CINCO) dias. Tudo conforme com o despacho a seguir descrito, "Expeça-se edital, com prazo de 30 dias. João Pessoa, 04.03.2008, Fábio Leandro de Alencar Cunha, Juiz de direito". E para que chegue ao conhecimento do promovido e não possa, no futuro, alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 03 dias do mês de abril de 2008. Eu, Elizabete Paiva de Sousa Muribeca, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

FÁBIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA
Juiz de Direito.

COMARCA DE UIRAÚNA. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS. Processo: 04920070007817. AÇÃO: USUCAPIÃO. A Drª. Andressa Torquato Silva, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente da Serventia Judicial, está se processando nos termos da Lei, uma Ação de Usucapião, nº 04920070007817, requerida por ENIDE GOMES DOS PASSOS e esposo JESUS DOS PASSOS, referente ao imóvel residencial localizado à rua José Bujary, 224 – centro – Uiraúna – PB, medindo 5,40 m (cinco metros e quarenta centímetros) de largura, por 23,90 m (vinte e três metros e noventa centímetros) de comprimento, limitando-se ao leste, com Maria Julia de Galiza, oeste, com a José Nogueira Vieira e esposa, norte, com a rua José Vieira Bujary, e ao sul, com Maria Joaquina Vieira e esposo. Pelo presente, CITA e CHAMA os promovidos em lugar incerto e desconhecido e eventuais interessados, pelo prazo de edital, para, querendo e no prazo legal, apresentar contestação ao pedido. E para que no futuro não se alegue ignorância do pedido, determinou que fosse publicado o presente edital no local de costume e em jornal de grande circulação. Dado e passado nesta cidade de Uiraúna-PB. Aos 07/04/2008. João Nonato Fernandes Neto, Analista Judiciário, o digitei. Andressa Torquato Silva, Juíza de Direito Substituta.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro
João Pessoa-PB - CEP: 58013-260
Fone: (83) 3533-6100
Internet: www.trt13.gov.br
e-mail: asc@trt13.gov.br

TRIBUNAL PLENO:

Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA
NÓBREGA
PRESIDENTE E CORREGEDORA

EDVALDO DE ANDRADE
Juiz VICE-PRESIDENTE

Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
OUVIDOR

Juíza VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA
Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO
Juiz PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
ATO TRT GP Nº 902008
João Pessoa, 10 de abril de 2008

O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA RE-

GIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a realização do Plano de Ação Integrada - PAI, no Fórum Ireneo Joffily Filho, na cidade de Campina Grande-PB, no dia 17/04/2008, das 13:00 às 17:00 horas;

Considerando, ainda, a necessidade da participação integral dos Juízes, servidores e Diretores de Vara, comprometendo, desta forma, as atividades normais do Fórum;

RESOLUÇÃO

I. Liberar os magistrados, servidores e os Diretores de Secretaria, lotados no Fórum Ireneo Joffily Filho, na Campina Grande-PB, para participarem do Plano de Ação Integrada - PAI, a ser realizado naquela Unidade Judiciária, no dia 17/04/2008 (quinta-feira), das 13:00 às 17:00 horas.

II. Suspender, no dia 17/04/08 (quinta-feira), os prazos processuais dos feitos em tramitação nas Varas do Trabalho de Campina Grande-PB, garantindo às partes a restituição do tempo que sobejar após esse interregno.

III. Suspender, durante o período sobredito, as atividades jurisdicionais e o atendimento ao público nas referidas unidades jurisdicionais, sem prejuízo da realização das audiências anteriormente aprazadas e respeitando-se a programação de pagamentos previamente agendada.

IV. As medidas judiciais de caráter urgente serão, após prévio exame de seus fundamentos, decididas pelos Juízes competentes das respectivas Varas Trabalhistas, sem prejuízo de outras determinações que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência.

Publique-se.

EDVALDO DE ANDRADE

Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
ATO TRT GP Nº 91/2008

João Pessoa, 10 de abril de 2008

O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a realização do Plano de Ação Integrada - PAI, na Vara do Trabalho de Guarabira-PB, no dia 25/04/2008, das 08:00 às 12:00 horas;

Considerando, ainda, a necessidade da participação integral dos Juízes, servidores e Diretor de Vara, comprometendo, desta forma, as atividades normais daquela Unidade Judiciária;

RESOLUÇÃO

I. Liberar os magistrados, servidores e o Diretor de Secretaria, lotados na Vara do Trabalho de Guarabira -PB, para participarem do Plano de Ação Integrada - PAI, a ser realizado naquela Unidade Judiciária, no dia 25/04/2008 (sexta-feira), das 08:00 às 12:00 horas.

II. Suspender, no dia 25/04/08 (sexta-feira), os prazos processuais dos feitos em tramitação na Vara do Trabalho de Guarabira-PB, garantindo às partes a restituição do tempo que sobejar após esse interregno.

III. Suspender, durante o período sobredito, as atividades jurisdicionais e o atendimento ao público na referida unidade jurisdicional, sem prejuízo da realização das audiências anteriormente aprazadas e respeitando-se a programação de pagamentos previamente agendada.

IV. As medidas judiciais de caráter urgente serão, após prévio exame de seus fundamentos, decididas pelos Juiz competente da respectiva Vara Trabalhista, sem prejuízo de outras determinações que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência.

Publique-se.

EDVALDO DE ANDRADE

Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A EXMA. SRA. JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO – DRA. ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA. FAZ SABER, pelo presente Edital, que nos autos do processo TRT. NU: 01666.2005.004.13.40-7, entre partes: LEMON BANK BANCO MÚLTIPLO S/A, agravante, e RANIERY TEIXEIRA DE AZEVEDO e MULTIBANK – COBRANÇAS RECEBIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, agravados, fica notificado: MULTIBANK – COBRANÇAS RECEBIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, de que o LEMON BANK BANCO MÚLTIPLO S/A, agravou de despacho que negou seguimento ao Recurso de Revista interposto nos autos do processo 01666.2005.004.13.00-2. Outrossim, informo que o prazo para oferecer contra-razões ao citando Agravado e ao Recurso de Revista interposto no processo respectivo é de 08 (oito) dias, depois de findo o acima fixado, a contar da publicação do presente EDITAL.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado no Diário da Justiça do Estado.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - PB, aos nove dias do mês de abril de dois mil e oito (09/04/2008). Eu, SUZANA OLÍMPIA SOUTO DE AMORIM, Diretora do Serviço de Recursos, fiz digitar o presente feito que vai assinado pela Excelentíssima Senhora Juíza Presidente, Dra. ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA.

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA

Juíza Presidente

TRT - 13ª Região

3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HUMBERTO HALISON B. DE CARVALHO E SILVA, Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande-PB.

FAZ SABER, através do presente EDITAL, que fica notificada a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE CAMPINA GRANDE LTDA, CNPJ de Nº03.403.803/0001-85, atualmente com endereço incerto e não sabido, a qual figura como reclamada no Processo n.º 00175.2007.009.13.00-8, movido por

JOSÉ RENATO DE BRITO SILVA contra a referida Cooperativa e o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, para cumprir as obrigações de fazer a que foi condenada: **proceder à entrega das Guias de Seguro-Desemprego**, bem como pagar o valor da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o montante da condenação, nos termos do art. 475-J, do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial da interessada acima descrito, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário da Justiça do Estado, e afixado na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande, com endereço na Rua Edgard Villarim Meira, S/N, Liberdade.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos nove dias do mês de abril de 2008. Eu, Rachel Gaudêncio de Brito Wanderley, Analista Judiciário, digitei, e eu, Francisco de Assis Queiroz, Diretor de Secretaria, assinei, de ordem do Exmº. Sr. Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande-PB, de acordo com as disposições contidas na Ordem de Serviço 3ª VT/CG nº 001/2007.

FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ

Diretor de Secretaria

3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor EDUARDO SOUTO MAIOR BEZERRA CAVALCANTI, Juiz do Trabalho da 3ª. Vara do Trabalho de João Pessoa - PB, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica notificada a reclamada CADS-CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com endereço incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª Vara 1024.2007.003.13.00-0, para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto às fls.61/66, querendo, dentro do prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e oito. Eu, Isaura Otília de Queiroza Rosado Maia, Técnica Judiciária, digitei o presente, e Eu, Sandra Campos de Assis, Diretora de Secretaria, subscrevi.

EDUARDO SOUTO MAIOR B. CAVALCANTI

Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA
EM RECURSOS DE REVISTA
EDITAL ASS.RR. - Nº 032/2008

Recursos de revista RECEBIDO(S)

Íntimo o(s) recorrido(s), nos processos abaixo discriminados, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

PROCESSO: 00379.2007.004.13.00.7
RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
ADVOGADO(S): MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS.
RECORRIDO(S): MÁRCIA LOPES PIRES DE FREITAS.
ADVOGADO(S): PACELLI DA ROCHA MARTINS.
Recursos de revista DENEGADO(S)
Íntimo o(s) recorrido(s) que, nos processos a seguir relacionados, foi proferido despacho denegando seguimento ao recurso de revista interposto.

PROCESSO: 00123.2006.026.13.00.6
RECORRENTE(S): B B S/A.
ADVOGADO(S): JANAÍNA LÚCIA LOUREIRO DE FREITAS.
RECORRIDO(S): R C C S.
ADVOGADO(S): GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA.

PROCESSO: 00170.2006.026.13.00.0
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(S): VIRGÍNIA MARIA FERNANDES ALVES.
RECORRIDO(S): WENDER SURIANI BIZINOTTO; BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.
ADVOGADO(S): SAORSHIAN LUCENA ARAÚJO; ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI; RENATO TADEU RONDINA MANDALITI.

PROCESSO: 00170.2006.026.13.00.0
RECORRENTE(S): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.
ADVOGADO(S): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI; ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI.
RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S/A; WENDER SURIANI BIZINOTTO.
ADVOGADO(S): VIRGÍNIA MARIA FERNANDES ALVES; SAORSHIAN LUCENA ARAÚJO.

PROCESSO: 00288.2007.008.13.00.7
RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
ADVOGADO(S): MARCOS COLUMBI NÓBREGA DIAS; JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR.
RECORRIDO(S): GILBERTO EVARISTO DO NASCIMENTO.
ADVOGADO(S): PACELLI DA ROCHA MARTINS.

PROCESSO: 00567.2004.008.13.00.8
RECORRENTE(S): ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA.
ADVOGADO(S): ABEL AUGUSTO DO RÉGO COSTA JÚNIOR.
RECORRIDO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; FUNCEIF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS.
ADVOGADO(S): ISAAC MARQUES CATÃO; CRISTINA ROTHIER DUARTE.

PROCESSO: 01116.2002.007.13.00.0
RECORRENTE(S): TELEMAR NORTE LESTE S/A.
ADVOGADO(S): LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO.
RECORRIDO(S): MARIA ENILDA MARQUES TORRES.
ADVOGADO(S): VITAL BEZERRA LOPES.

PROCESSO: 01603.2005.004.13.00.6
RECORRENTE(S): J MACEDO S/A.
ADVOGADO(S): KÊNIA LOPES MOTA.
RECORRIDO(S): JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUZA.
ADVOGADO(S): ARTUR FELIPE COSTA NERI.
João Pessoa, 11/04/2008
VIVIANE FARIAS FRANCA
Assesora Jurídica-Chefe da Presidência

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auiao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA**Processo nº 0268.2008.005.13.00-8****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa—PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada STANDES NORDESTE LTDA., reclamada, nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, atualmente em lugar ignorado, para comparecer a este Juízo no dia 21 de maio de 2008 às 09:10 horas, na 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, situada na Avenida Dep. Odom Bezerra, 184, Piso E1, Empresarial Dr. João Medeiros - Tambiá, João Pessoa/PB (CEP 58020-500), quando se realizará a audiência inicial da referida ação trabalhista proposta por JOSÉ DE LIMA FILHO, podendo apresentar a sua defesa (CLT, art. 848), ficando ciente de que o não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, art. 844). E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, este EDITAL será publicado de conformidade com a lei e afixado em lugar de costume. João Pessoa-PB, 08.04.08. Eu, Maria Socorro Ribeiro, digitei e, ISELMA MARIA DE OSUZA RODRIGUES, Diretora de Secretaria, assina.

5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA**Processo nº 0110.2008.005.13.00-8****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa—PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por JANAINA CUNHA, embargante, tendo em vista que os embargados REGINALDO JOÃO DA LUZ, CLAUDENICE CEMIA DE LIMA e ACERA ATLANTICA DO BRASIL IND. COM. DE PESCADOS LTDA. encontram-se em lugar ignorado, fica por este edital INTIMADOS acerca da DECISÃO proferida às fls. 47/49 dos autos do processo em epígrafe, a seguir: 'Isto posto, decide o Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB julgar PROCEDENTE os embargos de terceiro opostos por JANAINA CUNHA, para determinar que lhe sejam devolvidas as importâncias bloqueadas mediante o convênio BACENJUD, constante dos autos principais (guia de fls. 75). Custas de R\$44,26(quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), pelos executados, na forma da CLT, art.789-A, caput e inciso V.' João Pessoa-PB, 08/04/2008. Eu, Maria Socorro Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Iselma Maria de Souza Rodrigues, Diretora de Secretaria, subscrevi.

5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA**Processo nº 1094.2001.005.13.00-4****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa—PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por **VALDIR DA SILVA SANTOS**, em face de **ÉRICA MARCIA PESSOA DA SILVA – PUBLITEL – PUBLICAÇÕES TELEFONICAS**, tendo em vista que o sócio da parte executada **ROBSON NUNES DOS SANTOS** encontra-se em lugar ignorado, fica por este edital INTIMADA acerca do(a) DESPACHO proferido às fls. 528 dos autos do processo em epígrafe, a seguir: 'Vistos etc. Considerando que os sócios e diretores são responsáveis pelas dívidas das pessoas jurídicas, intime o Sr. ROBSON NUNES DOS SANTOS para, no prazo de 15 dias, pagar a dívida executada, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o montante e constrição de bens, independentemente de mandado de citação. (CLT, art. 880, c/c CPC, art. 475-J)'.
João Pessoa-PB, 04/04/2008. Eu, Maria Zeneide Fernandes de Queiroga, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Iselma Maria de Souza Rodrigues, Diretora de Secretaria, subscrevi.

5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA**Processo nº 00231.2008.005.13.00-0****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa—PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada CENTER-COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA (CNPJ 09.295.866/0001-41), na pessoa do Sr. CLÁUDIO DA SILVA LOURENÇO (CPF 091.310.004-87), reclamados, nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, atualmente em lugar ignorado, para comparecerem a este Juízo no dia 24 de abril de 2008 às 08:25 (oito horas e vinte e cinco minutos), na 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, situada na Avenida Dep. Odom Bezerra, 184, Piso E1, Empresarial Dr. João Medeiros - Tambiá, João Pessoa/PB (CEP 58020-500), quando se realizará a AUDIÊNCIA UNA da referida ação trabalhista proposta por JOÃO BATISTA XAVIER DA SILVA (CPF 026.953.354-07), podendo apresentar a suas defesas (CLT, art. 848) e as provas que puderem, ficando cientes de que o não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, art. 844). E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, este EDITAL será publicado de conformidade com a lei e afixado em lugar de costume. João Pessoa-PB, 04/04/2008. Eu, Francisco de Assis Meireles da Silva, digitei e, ISELMA MARIA DE SOUZA RODRIGUES, Diretora de Secretaria, assina.

JUSTIÇA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2008. 0046

Expediente do dia 02/04/2008 16:52

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 95.0001801-2 ROSSIVAL SABOIA DA SILVA x ROSSIVAL SABOIA DA SILVA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, ISAAC MARQUES CATÃO, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). ...Portanto, intime-se a CEF para que desbloqueie os valores depositados, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante do desbloqueio efetuado. Ressalve-se que para levantamento dos valores, caberá ao titular da conta comprovar junto à CEF que se encontra inserido em uma das hipóteses previstas no art. 20 da Lei n. 8.036/90. I.

2 - 95.0002715-1 JOSUE CORREIA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 454/463), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

3 - 95.0002780-1 EDIL FERREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Intime-se o requerente para pagamento das custas de desarquivamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

4 - 95.0002829-8 JOSIMAR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x JOSIMAR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Dê-se vista dos cálculos (fls.339/341) à exequente MARIA GLAUCIMAR RODRIGUES DIAS, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, intime-se o patrono dos autores para promover a liquidação dos honorários advocatícios. Decorrendo o prazo sem pronunciamento, dê-se baixa e arquivem-se os autos, facultado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. I.

5 - 96.0001402-7 VIOLETA MARIA GONDIM JACOME (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x VIOLETA MARIA GONDIM JACOME x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE). Execução referente à obrigação de pagar (fls. 250/256). Promova a exequente o recolhimento das custas complementares. Efetuado o pagamento, cite-se a União (art. 730, do CPC). P.

6 - 97.0009584-3 CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS SILVA x CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, SEM PROCURADOR) x UNIAO (ASSISTENTE). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora (fls.348). Concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias. I.

7 - 98.0003128-6 CARLOS ALBERTO DORNELAS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA, ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA) x CARLOS ALBERTO DORNELAS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... Sendo assim, tenho como satisfeita a obrigação determinada nos presentes autos. Em face do exposto, declaro extinta a execução nos moldes do art. 794, I, do CPC. Defiro o pedido de levantamento dos valores remanescentes, referentes à impugnação dos honorários advocatícios, depositados na conta de garantia aberta em nome do autor, fls.277, a título de reversão em favor do FGTS. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

8 - 2000.82.00.005117-0 JOSE BARBOSA DE CARVALHO x JOSE BARBOSA DE CARVALHO (Adv. LUIZ SOARES DA SILVA, LUCIANO CARVALHO SOARES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Dê-se baixa e arquivem-se os autos. I.

9 - 2002.82.00.002387-0 MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE QUEIROGA x MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE QUEIROGA (Adv. MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06,

abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 145/152), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

10 - 2003.82.00.010443-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, RICARDO POLLASTRINI, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x PETRONOR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA (Adv. ERICK MACEDO, LIRIDA MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES, VLADIMIR ALMEIDA, ANTONIO FERREIRA, BRUNO CARNEIRO RAMALHO, ANA CAROLINA PEREIRA PIMENTEL PONTES, FÁBIO MONTENEGRO PONTES). O bloqueio de veículos em nome da executada não se mostra razoável, nem proporcional à cobrança de dívida no montante de R\$ 531,75. Isso posto, indefiro o pedido.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

11 - 95.0002738-0 JOAO BATISTA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUIZ GONZAGA BRANDAO). ...Diante dessas considerações, indefiro o pedido de desarquivamento do feito (fl. 226). Dê-se vista dos autos, em cartório, por 05 (cinco) dias. No decurso, retornem os autos ao arquivo.

12 - 96.0010117-5 MARINALDO DAMASIO DE ARAUJO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ... Diante dessas considerações, indefiro o pedido de desarquivamento do feito (fl. 308). Dê-se vista dos autos, em cartório, por 05 (cinco) dias. No decurso, retornem o feito ao arquivo.

13 - 96.0010121-3 JOAO BATISTA RAFAEL DE CARVALHO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ... Diante dessas considerações, indefiro o pedido de desarquivamento do feito (fl. 296). Dê-se vista dos autos, em cartório, por 05 (cinco) dias. No decurso, retornem o feito ao arquivo.

14 - 97.0000618-2 JOSEMAR NEVES FREIRE (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ... Dessarte, considerando que os honorários seriam rateados entre as partes na medida de suas sucumbências, tendo o autor pleiteado seis índices (8,04%, 47,93%, 84,32%, 44,50%, 7,8% e 21,50%), auferindo tão somente dois índices (42,72% e 44,80%), inexistente crédito a ser executado pela parte autora concernente aos honorários advocatícios. Em face do exposto, satisfaite a obrigação de fazer e não havendo valores a serem executados pelo autor a título de honorários advocatícios, indefiro o pedido de desarquivamento por ele formulado. Concedo vista dos autos, por 05 (cinco) dias. I.

15 - 99.0004916-0 VERONICA DE LOURDES DA SILVEIRA FERREIRA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ...Dessa forma, satisfeita a obrigação de fazer conforme o julgado, sucedeu-se a sua declaração mediante a Decisão (fl. 276), acatada pelas partes consoante a certidão de decurso de prazo sem interposição de recurso (fl. 278). De outro lado, no que diz respeito aos honorários advocatícios de sucumbência, restaram fixados no percentual de 05% (cinco por cento), a serem recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre as partes, observado o valor da condenação (fl. 71). Dessarte, considerando que os honorários seriam rateados entre as partes na medida de suas sucumbências, tendo a autora pleiteado seis índices (8,04%; 47,93%; 84,32%; 44,50%; 7,8% e 21,50%), auferindo tão somente dois índices (42,72% e 44,80%), inexistente crédito a ser executado pela parte autora concernente aos honorários advocatícios. Em face do exposto, satisfaite a obrigação de fazer e não havendo valores a serem executados pelo autor a título de honorários advocatícios, indefiro o pedido de desarquivamento por ele formulado. Concedo vista dos autos, por 05 (cinco) dias. I.

16 - 99.0012887-7 NILTON FERNANDES ROQUE E OUTRO (Adv. JOAO FRANCISCO DA SILVA, ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI, YURI FIGUEIREDO THE, CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA) x IRB - INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL (Adv. TOMAZ TIMES, FERNANDO COIMBRA, TERCIANA CAVALCANTI NUNES, LEONARDO DE ALMEIDA C JUNIOR, SYLVIO TORRES FILHO). ISSO POSTO, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgando IMPROCEDENTE o pedido de outorga de escritura definitiva do bem imóvel objeto do contrato de mútuo. Condeno os autores ao pagamento de verba honorária à CEF e à Caixa Seguradora S/A, fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada uma, atendidas as alíneas "a", "b" e "c", do § 3º, do art. 20, do CPC. Com relação ao IRB, extingo o processo, sem julgamento de mérito (art. 267, inciso VI, do CPC), e condeno a Caixa Seguradora S/A, que requereu a sua integração à lide, ao pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos seus patronos, como paga dos honorários de advogado. Correções cartorárias e na Distribuição, oportunamente, para exclusão do IRB da lide. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

17 - 2001.82.00.008411-8 ADJANILDA SOUSA CORREIA (Adv. JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES, GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). ...apresentado

o documento solicitado, dê-se vista dos autos à autora por 05 (cinco) dias

18 - 2003.82.00.004964-4 WELLINGTON CORLET DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JOSE LUIS DE SALES, GERALDO DE MARGELA MADRUGA) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Pronuncie-se a parte autora sobre a execução do julgado, no prazo de 15(quinze) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultando-o seu seu desarquivamento antes de consumado o prazo prescricional. P.

19 - 2004.82.00.009684-5 FRANCISCO BENTO DA SILVA (Adv. MICHELE PETROSINO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 216/219), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

20 - 2005.82.00.014649-0 RODRIGO MAIA PIMENTA (Adv. KADMO WANDERLEY NUNES, MARCELO DE SOUZA QUIRINO, SARA CAVALCANTI DE OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. JOAO SOARES DA COSTA NETO). Recebo a apelação interposta pela União (fls. 102/105), em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o autor para contra-arrazoá-la, querendo, no prazo legal. Escodado o referido prazo, apresentada ou não as contra-razões, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

21 - 2007.82.00.008453-4 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA (Adv. TULIO GOMES CASCARDO, RODRIGO MUNIZ DE BRITO GALINDO, RÔMULO MARINHO FALCÃO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO). Diante do exposto: a) ante o desaparecimento do objeto pretendido pelo autor, em relação ao enquadramento do coeficiente de participação 0,6, sem o redutor financeiro, reconheço a falta de interesse processual superveniente e declaro extinto o processo sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VI, CPC, cassando o pedido antecipatório deferido às fls. 132/135. b) Julgo improcedente a demanda, relativa a condenação da União na devolução dos valores retirados do FPM nos últimos cinco anos, a título de redutor financeiro. Condeno o município autor ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atendidas as alíneas "a", "b" e "c" do § 3º, do art. 20, do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

22 - 2007.82.00.008538-1 MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo, com julgamento de mérito, de conformidade com o art. 269, I, do CPC. Condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), atenta ao contido no artigo 20, § 4º, do CPC, observando-se na execução de tal verba o contido no art. 12, da lei 1.060/50. Sem condenação em custas, haja vista a gratuidade judiciária deferida à promovente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

23 - 2007.82.00.009766-8 MARIO LUCIANO SORRENTINO CALDAS (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. SEM PROCURADOR) x BANCO BRADESCO S/A. ... Em sendo assim, excludo o BANCO BRADESCO S/A do pólo passivo da demanda. Anotações cartorárias. Não há pedido de liminar antecipatória para ser examinada neste momento processual. Cite-se o Banco Central do Brasil para, querendo, apresentar contestação no prazo legal. Intimem-se.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

24 - 2002.82.00.001487-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x FRANCISCO FERREIRA DE ALBUQUERQUE (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO FRANCO PEREIRA DA SILVA). ... intime-se o(a)s advogado(a)s da embargado(a) para, querendo, promover(em), em nome próprio, a execução dos honorários advocatícios no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

28 - AÇÃO MONITÓRIA

25 - 2006.82.00.005010-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES) x CRISTIANE LIMA CEZAR LEITAO E OUTRO (Adv. EDUARDO VALADARES DE BRITO). Em obediência ao provimento nº 002/2000, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 3º, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil (fls. 73/75).

26 - 2007.82.00.000025-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x DANUSA SOARES RODRIGUES E OUTROS (Adv. HENRIQUE MAROJA JALES COSTA, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, STANLEY MARX DONATO TENÓRIO). Em obediência ao provimento nº 002/2000, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 3º, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil (fls.).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

27 - 96.0003434-6 AGENOR NUNES DA SILVA (Adv.

JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 415/418), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

28 - 2001.82.00.003718-9 ANTONIO PEREIRA NETO x ANTONIO PEREIRA NETO E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO, MARIA DE FATIMA AMARAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 284/313), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

29 - 2004.82.00.017220-3 AMALIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, PATRICIA PAIVA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO).Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 146/223), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

30 - 2007.82.00.008996-9 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE JOÃO PESSOA APAE - JP (Adv. MARTINHO CUNHA MELO FILHO, ANA CAMILA CARNEIRO DE OLIVEIRA, HOUSMAN DOS SANTOS ROCHA, VITOR MARCEL OLIVEIRA FERNANDES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). ... Isso posto, corrijo o comando da decisão de fls. 127/130 para que, onde se lê: "(...) DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para determinar a participação da autora no Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal - TPDF nº. 60.932.889-7, cuja celebração foi requerida à União (Fazenda Nacional).” Leia-se: “(...) DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para determinar a inclusão da autora em programa de parcelamento, conforme requerido no processo administrativo nº. 37175.000757/2007-96.” Intimem-se, primeiro a União, para imediato cumprimento. Após, abra-se vistas às partes para especificação de provas, no prazo de 05 dias, devendo a parte autora, na oportunidade, informar a este Juízo qual a situação de seu requerimento de certidão perante o CNAS.

31 - 2007.82.00.010549-5 EUCLIDES AIRES FARIAS (Adv. AMAURY FERNANDES SOBRINHO, JOSE GILBERTO DE ALMEIDA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

32 - 2007.82.00.010682-7 ANA PAULA SOBREIRA BEZERRA (Adv. EVANDRO JOSE BARBOSA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

5000 - ACAO DIVERSA

33 - 2005.82.00.008784-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. EDSON RAMALHO TINOCO) x JOSÉ GOMES DE DEUS (Adv. SEM ADVOGADO). Em obediência ao provimento nº 002/2000, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 3º, item 05, abro vista às partes para , no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil (fls. 92/94).

FIGAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

34 - 98.0008093-7 JOSE ANTONIO SPENCER HARTMANN (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 233/249), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

Total Intimação : 34
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-28
 AMAURY FERNANDES SOBRINHO-31
 ANA CAMILA CARNEIRO DE OLIVEIRA-30
 ANA CAROLINA PEREIRA PIMENTEL PONTES-10
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-16
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-1
 ANTONIO FERREIRA-10
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-28
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-16
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-1,5
 BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO-28

BRUNO CARNEIRO RAMALHO-10
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-22,29
 CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA-16
 EDSON RAMALHO TINOCO-33
 EDUARDO VALADARES DE BRITO-25
 ERICK MACEDO-10
 ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA-7
 ERIVAN DE LIMA-31
 EVANDRO JOSE BARBOSA-32
 FABIO ANTERIO FERNANDES-10
 FÁBIO MONTENEGRO PONTES-10
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-2,27
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-3,4,8,9,13,15,16,17,19,25,26,29,34
 FERNANDO COIMBRA-16
 FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI-16
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-2,3,4,8,10,15,16,19,29,34
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-2,6,16,19
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-24
 GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO-17
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-12,13,14,15
 GERALDO DE MARGELA MADRUGA-18
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-27
 HEITOR CABRAL DA SILVA-6,7
 HENRIQUE MAROJA JALES COSTA-26
 HOUSMAN DOS SANTOS ROCHA-30
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-27
 ISAAC MARQUES CATÃO-1
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-10
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-23
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-22
 IVO CASTELO FRANCO PEREIRA DA SILVA-24
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-2,3,4,6,8,10,15,16,29

JANE MARY DA COSTA LIMA-6,7
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-7
 JOAO ABARANTES QUEIROZ-32
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-1
 JOAO FRANCISCO DA SILVA-16
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-34
 JOAO SOARES DA COSTA NETO-20
 JOSE ARAUJO DE LIMA-12,13,14,15
 JOSE ARAUJO FILHO-22
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-24,27
 JOSE CLODALDO MAXIMINO RODRIGUES-17
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-10
 JOSE GILBERTO DE ALMEIDA JUNIOR-31
 JOSE LUIS DE SALES-18
 JOSE MARTINS DA SILVA-24
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-3,6,7,8,10,12,13,14,29,34
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-22,24,27,29
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-2,6,19
 KADMOW WANDERLEY NUNES-20
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-23
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-27
 LEONARDO DE ALMEIDA C JUNIOR-16
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-4,8,15,29
 LIRIDA MACEDO-10
 LUCIANO CARVALHO SOARES-8
 LUIZ GONZAGA BRANDAO-11
 LUIZ SOARES DA SILVA-8
 MARCELO DE SOUZA QUIRINO-20
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-1,8,13,29
 MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE-9
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-24
 MARIA DE FATIMA AMARAL DA SILVA-28
 MARILENE DE SOUZA LIMA-6,7
 MARTINHO CUNHA MELO FILHO-30
 MICHELE PETROSINO JUNIOR-19
 NÁPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO-21
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-2,3,4,11
 PATRICIA PAIVA DA SILVA-29
 RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES-25
 RICARDO POLLASTRINI-10,13,29,34
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-26
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-22
 RODRIGO MUNIZ DE BRITO GALINDO-21
 RÔMULO MARINHO FALCÃO-21
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-18
 SALVADOR CONGENTINO NETO-29,34
 SARA CAVALCANTI DE OLIVEIRA-20
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-30
 SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-5
 STANLEY MARX DONATO TENÓRIO-26
 SYLVIO TORRES FILHO-16
 TERCIANA CAVALCANTI NUNES-16
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-1
 TOMAZ TIMES-16
 TÚLIO GOMES CASCARDO-21
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-26
 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-26
 VITOR MARCEL OLIVEIRA FERNANDES-30
 VLADIMIR ALMEIDA-10
 WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA-28
 YURI FIGUEIREDO THE-16

Setor de Publicação

RITA DE CÁSSIA M FERREIRA

Diretor(a) da Secretaria

3ª. VARA FEDERAL

**6ª. VARA FEDERAL
 FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
 Juiz Federal
 Nº. Boletim 2008.000031**

FIGAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 08/04/2008 13:07

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

1 - 2008.82.01.000181-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO) x GENILDO DE FARIAS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA). Recebo os embargos. Suspendo a execução.Intime-se o embargado para, querendo, impugnar os embargos interpostos.

2 - 2008.82.01.000491-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA) x VICTOR JOAO DO NASCIMENTO (Adv. JOAO JOSE SARAIVA COELHO, ANTONIO EMIDIO FILHO). Recebo os embargos. Suspendo a execução.Intime-se

a parte embargada para, querendo, impugnar os embargos interpostos

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 00.0033205-4 PEDRO FRANCISCO DE SOUZA E OUTROS (Adv. ROSALVA DA COSTA GURJAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Intimar o(a)(s) autor(a)(as)(es) COSME JOAQUIM DOS SANTOS para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se em relação à afirmação da CEF, da petição de fls. 273/275, de que o(a)(s) mesmo(a)(s) firmou(firmaram) adesão nos termos da LC n.º 110/01, e já efetuou(aram) o saque. Não havendo pronunciamento, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial promovida pelos mencionados autor, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s). Intimar o(a)(s) autor(a)(as)(es) FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES para, no prazo de 20 (vinte) dias,manifestar-se em relação à afirmação da CEF, da petição de fls. 273/275, de que o(s) valor(es) já está(ão) disponibilizado(s). Não havendo pronunciamento, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial promovida pelos mencionados autores, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s). Intimar o(a)(s) autor(a)(as)(es) MANOEL FRANCISCO DE SOUZA para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se em relação à afirmação da CEF, da petição de fl. 268/269, de que o(a)(s) mesmo(a)(s) firmou(firmaram) adesão nos termos da LC n.º 110/01. Não havendo pronunciamento, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial promovida pelos mencionados autores, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s). Após o decurso do prazo, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.Intim

4 - 00.0035353-1 FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA (Adv. JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR, ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x BANCO BRADESCO S/A (Adv. MAURO CARMELLO S C JUNIOR) x BANCO DO BRASIL S/A (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o autor FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA para, no prazo de 15 (quinze) dias, pronunciar-se sobre a petição apresentada pela CEF às fls. 243/247.

5 - 00.0037615-9 PAULO ANTONIO MEDEIROS SILVA (Adv. JOAQUIM DANIEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Vistos etc. No que concerne à petição de fl. 320, nada há a apreciar uma vez que os valores ali mencionados já foram efetivamente depositados, conforme fls. 265/266. Intime-se. Após o decurso do prazo, certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fl. 317, bem como, remetam-se os autos à distribuição para baixa e arquivo.

6 - 2000.82.01.004367-4 TEREZA DA CONCEICAO BRITO E OUTRO (Adv. ALCIONE VIEIRA PORDEUS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 116, que informa a inexistência de execução em relação à Maria de Jesus Arruda e requerer o que de direito.

7 - 2003.82.01.001151-0 ED RIBEIRO DE MOURA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR). Intime-se o autor, por publicação, para manifestar-se sobre as alegações da CEF de fls. 115/138.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

8 - 00.0035909-2 MARIA JOSE DE FRANCA CORREIA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Vistos, etc.A parte autora manifestou-se à fl. 145, alegando a satisfação do crédito.ISSO POSTO. Julgo extinta a presente execução, com supedâneo legal no art. 794, I, do Código de Processo Civil.P. R. I.Decorrido o interstício recursal, dê-se baixa e arquivem-se.

9 - 2001.82.01.002763-6 ERMIRA PEDROSA CASTRO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO FRANCO PEREIRA DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes do retorno dos presentes autos do TRF 5ª Região para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

10 - 2002.82.01.000729-0 ANTONIO AMARO DE LIMA E OUTROS (Adv. WELIGTON ALVES DE ANDRADE, MAURO ROCHA GUEDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Verifico que assiste razão à CEF quanto aos argumentos da petição de fls. 187/188.Intime-se a parte Autora, MARLUCE BARBOSA CAVALCANTIDE ALBUQUERQUE (Clovis Cavalcanti de Albuquerque-falecido) para, no prazo de 15 (quinze) dias, trazer aos autos documentos que comprovem o direito à progressividade, uma vez que os documentos acostados (fls. 45/53) não comprovam tempo de serviço.

11 - 2002.82.01.006163-6 JOSE GOMES VIEIRA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Vistos, etc.A parte Autora, intimada para se manifestar acerca das alegações da CEF de que cumpriu a obrigação de fazer, manifestou-se à fl. 137 concordando, ressalvado o direito de execução dos honorários advocatícios. ISTO POSTO. Julgo extinta execução, com relação ao(à)(s) Autor(a)(s) JOSE GOMES VIEIRA, com supedâneo legal no art. 794, I, do Código de Processo Civil.P. R. I.Decorrido o interstício recursal, dê-se baixa e arquivem-se.

12 - 2006.82.01.000878-0 ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, POR SUA SEÇÃO SINDICAL NA CIDADE DE PATOS - ADUF/PATOS (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de fl. 61 e concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

13 - 2008.82.01.000020-0 SEBASTIÃO MISAEL DA SILVA (Adv. PAULO DE FARIAS LEITE) x INSTITUTO NA-

CIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o autor para, querendo, impugnar a contestação de fls. 62/64.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

14 - 2007.82.01.000764-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO) x EUGENIO DA COSTA SALES (Adv. MARTA REJANE NOBREGA, MARIA AUXILIADORA CABRAL). Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se em relação à informação da Contadoria de fl. 71, relativa aos honorários advocatícios, bem como a parte embargada quanto ao cumprimento do acordo firmado com o INSS.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

15 - 00.0018933-2 CARLOS ALBERTO VASCONCELOS DE ARAUJO (Adv. TACIANO FONTES DE FREITAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Defiro o pedido requerido pela CEF de fls. 173 pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

16 - 00.0030592-8 MARIA ARAUJO DA COSTA E OUTROS (Adv. JOAO ROBERTO DE QUEIROZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR). Intime-se a parte Autora: MARIZA BARBOSA CADETE, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da satisfação do crédito, conforme Planilha de Cálculo de fls. 868/871.Após o decurso do prazo, sem manifestação, remetam-se os autos à distribuição para baixa e arquivo.

17 - 00.0033088-4 JOSEFA BEZERRA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. MARCIO BIZERRA WANDERLEY) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Intimar o(a)(s) autor(a)(as)(es) ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se em relação à afirmação da CEF, da petição de fls. 147/148, de que o(a)(s) mesmo(a)(s) firmou(firmaram) adesão nos termos da LC n.º 110/01, e já efetuou(aram) o saque. Não havendo pronunciamento, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial promovida pelos mencionados autor, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s).Intimar o(a)(s) autor(a)(as)(es) FRANCISCO MARINHO DO NASCIMENTO para, no prazo de 20 (vinte) dias,manifestar-se em relação à afirmação da CEF, da petição de fls. 147/148, de que o(s) valor(es) já está(ão) disponibilizado(s). Não havendo pronunciamento, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial promovida pelos mencionados autores, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s).Após o decurso do prazo, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.Intimem-se.

18 - 00.0033128-7 FRANCISCO DAMIAO DE ARAUJO (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, INALDA AUGUSTA MOREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Observa-se, que, mesmo o autor tendo sido vitorioso no processo de conhecimento, tal condenação foi mais aparente do que real, porquanto no processo executório a nada mais faz jus.Pois bem. O Autor juntou documentos que demonstram dois vínculos empregatícios um iniciado e encerrado em 1971 (fl15) no Estado do Piauí e outro na cidade de Campina Grande/PB, sendo que com relação a este último, o Autor, ficou apenas 4 (quatro) anos, portanto somente poderia ter adquirido a progressividade de 3% para 4%. Ressalte-se ainda o fato de que o Banco depositário à época (fl. 212) informou não localizar conta fundiária deste Autor.Assim sendo intime-se o Autor, para, no prazo de 20 (vinte) dias trazer aos autos documentos que comprovem o direito à progressividade, caso hajam, bem como, que sejam passíveis de elaboração da conta, sob pena de a falta de manifestação ser considerada falta de interesse de agir na eecução.Após o decurso do prazo sem manifestação, remetam-se os autos à distribuição para baixa e arquivo.

19 - 00.0033140-6 MOESIO LOPES DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO). Intime-se o autor MOESIO LOPES DO NASCIMENTO (MOISES BATISTA DO NASCIMENTO) para no prazo de 20 (vinte) dias, acostar aos autos documentação hábil a comprovar a existência de saldo em conta fundiária que derive em direito aos juros progressivos, ante o teor do ofício de fl. 282.Compulsando os autos verifíco que os empregados FRANCISCO LIMA e CIRILO RODRIGUES DE ARAUJO não fazem jus aos juros progressivos, tendo em vista que, respectivamente, à fl.22 consta a data de opção ao FGTS como 09/07/0978 e à fl. 32 como 19/11/1974, portanto, inexistiu obrigação de fazer em relação aos autores EDNALVA LIMA, JAIR LIMA e MARCIO DE LIMA RODRIGUES.Intimem-se.

20 - 00.0033552-5 ANA FERREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x DERCULINA M. DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o teor da certidão de fl. 108-v, intime-se a parte exequente para, no prazo de 20 (vinte) dias, promover a habilitação de sucessores

21 - 00.0033880-0 ELSA CARDOSO PIMENTEL E OUTROS (Adv. VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Intime-se a CEF, para, que no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos, documentos que comprovem e/ou informem de forma objetiva: (X) que o(a)(s) Autor(a)(es) recebeu(ram) os valores do FGTS concernentes à aplicação dos juros progressivos na época;(X) que o(a)(s) Autor(a)(es) já foi(ram) contemplado(s) à época com o crédito dos juros de forma progressiva;(X) que oficiaram os Bancos Depositários, no sentido de juntarem os extratos analíticos, (X) que no caso de já terem sido oficiados os Bancos depositários tragam, as respostas dos officios, bem como em caso de resposta positiva elaborarem a(s) respectiva(s) Planilhas de Cálculo;(X) quais os documentos que faltam do(s) Autor(es) para o efetivo cumprimento da obrigação de fazer.

22 - 00.0034194-0 JOSE VALDEZ BARBOSA DE LIMA E OUTROS (Adv. LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TA-

DEU ALCOFORADO CATAO). Tendo em vista que o(a)(s) Autor(a)(as)(es) EVALDO DA SILVA BRASIL, GERALDO DO O DI PACE, JOSÉ VALDEZ BARBOSA DE LIMA, JOSEFA ZÉLIA GARCIA DE SOUSA, MARICLEIDE LEITE DE FARIAS e RITA ENEDINA DOS SANTO, não se opôs(opuseram) em relação a afirmação da CEF de que o(a)(s) mesmo(a)(s) firmou(firmaram) adesão nos termos da LC n.º 110/01, e já efetuou(aram) o saque, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial promovida pelos mencionados autor, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s). Tendo em vista que o(a)(s) Autor(a)(as)(es) MARCIA LEMOS, ALDO LUIZ LUCENA CAMBOIM e AMAURY RIBEIRO BATISTA não se opôs(opuseram) em relação a afirmação da CEF de que o(s) valor(es) já está(ão) disponibilizado(s), declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial promovida pelos mencionados autores, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s). Por fim, em relação aos honorários a CEF, intimada à fl. 273, cumpriu a obrigação, conforme autorização de pagamento de fl. 276. Após o decurso do prazo, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Intimem-se.

23 - 00.0037412-1 SEVERINA DE SOUSA BANDEIRA E OUTROS (Adv. FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Intime-se SEVERINA DE SOUSA BANDEIRA acerca das planilhas de cálculos apresentadas pela CEF em relação às contas fundiárias do falecido HILDO BANDEIRA (fls. 259/319), bem como para comprovar requisito do art. 20, da Lei nº 8.036/90, para sacar o valor depositado.

24 - 99.0100634-1 ANIZIA BENTO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de habilitação de fls. 150/151. Intime-se. Oficie-se ao gerente da CEF/PAB Justiça Federal/Campina Grande para efetuar, em favor da habilitada VICENTINA RIBEIRO DA SILVA, a liberação do valor depositado em nome do MANOEL BEZERRA DA SILVA FILHO através da RPV 2006.82.01.006.000214.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

25 - 2003.82.01.006638-9 MARIA DE LOURDES GOMES DE LIMA (Adv. ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO) x CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO NA PARAIBA (Adv. ORISVALDO BATISTA DE ALMEIDA). Verifico que a parte Ré está representada judicialmente por advogado constituído conforme instrumento de procuração de fl. 35, e foi intimada através de publicação, conforme certidão de fl. 76. Assim sendo, indefiro o pedido de fl.81. Intime-se, após o decurso do prazo, sem manifestação remetam-se os autos à distribuição para baixa e arquivamento.

26 - 2007.82.01.000485-7 MARIA DELOURDES FERREIRA DE ARAUJO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Defiro o pedido de substabelecimento de fls. 124/125. Anotações cartórias. 2. Intime-se o DNOCS, para, no prazo de 15 (quinze) dias trazer aos autos as fichas financeiras dos Autores de janeiro de 1976 até fevereiro de 2007. 3. Com o cumprimento, abra-se vista à parte Autora.

27 - 2008.82.01.000592-1 LUCIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO (Adv. FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Isso posto, DECLINO da competência para processamento e julgamento deste feito em favor do Juizado Especial Federal desta Subseção. Intime-se a parte autora. Como há pedido de tutela antecipada pendente de apreciação, cumpra-se com prioridade. Transcorrido o prazo recursal em branco, remetam-se os autos à Distribuição, para que promova o encaminhamento deste feito à 9ª Vara Federal, sede do Juizado Especial Federal desta Subseção Judiciária, após a devida baixa.

112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

28 - 2008.82.01.000474-6 UNIÃO (Adv. AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES) x PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO (Adv. BERNARDO VIDAL). Intime-se a Prefeitura Municipal de Monteiro (impugnada), para, no prazo legal apresentar defesa.

29 - 2008.82.01.000475-8 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES) x MUNICIPIO DE INGÁ (Adv. JONAS GOMES DE MOURA NETO, JORGE CARRIÇO MARINHO DE SOUZA). Intime-se o Município de Ingá (impugnado), para, no prazo legal, apresentar defesa.

Total Intimação : 29
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ALCIONE VIEIRA PORDEUS-6
 ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM-4
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-26
 ANTONIO EMÍDIO FILHO-2
 AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES-28,29
 BERNARDO VIDAL-28
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-8
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-26
 FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA-27
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-4, 16,21,23
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-10, 11
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-9
 FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO-23,27
 HEITOR CABRAL DA SILVA-7,11
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-1
 INALDA AUGUSTA MOREIRA-18
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-12
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-26

IVO CASTELO FRANCO PEREIRA DA SILVA-9
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-1,9
 JOAO JOSE SARAIVA COELHO-2
 JOAO ROBERTO DE QUEIROZ-16
 JOAQUIM DANIEL-5
 JONAS GOMES DE MOURA NETO-29
 JORGE CARRIÇO MARINHO DE SOUZA-29
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-1,8,9
 JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR-4
 JOSE MARTINS DA SILVA-9
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-5,18,19,22
 JOSEFA INES DE SOUZA-24
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-9,26
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-7,16
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-19
 LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA-22
 MARCIO BIZERRA WANDERLEY-17
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-3,15,17
 MARIA AUXILIADORA CABRAL-14
 MARILU DE FARIAS SILVA-2
 MARTA REJANE NOBREGA-14
 MAURO CARMELO S C JUNIOR-4
 MAURO ROCHA GUEDES-10
 ORISVALDO BATISTA DE ALMEIDA-25
 PAULO DE FARIAS LEITE-13
 RICARDO POLLASTRINI-19
 RINALDO BARBOSA DE MELO-19
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-26
 RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-14
 ROSALVA DA COSTA GURJAO-3
 ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO-25
 ROSENO DE LIMA SOUSA-20
 SALVADOR CONGENTINO NETO-19
 SEM ADVOGADO-4
 SEM PROCURADOR-6,9,12,13,20,24,26,27
 TACIANO FONTES DE FREITAS-15
 TALEAS CATAO MONTE RASO-1
 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-18
 WALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA-21
 WELIGTON ALVES DE ANDRADE-10

Setor de Publicacao
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
 Diretor(a) da Secretaria
 6ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº
 EFT.0010.000073-1/2008**

Juiz Federal	RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO
Diretor de Secretaria	MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Leiloeiro	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA Fones: 3222-5653, 8822-4444 e 9122-3553
Data do 1º Leilão	08/05/2008 a partir das 09:00hs
Data do 2º Leilão	20/05/2008 a partir das 09:00hs
Local do Leilão	Auditório da Justiça Federal - Rua Edgard Villarim Meira, s/n, Liberdade, C. Grande/PB

O DOUTOR RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, Juiz Federal da 10ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** vierem ou dele conhecimento tiverem, que a 10ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, levará à venda em arrematação pública, nas datas, local e sob condições adiante descritas, os bens penhorados nas ações a seguir relacionadas:

DATA:
1º. Leilão: 08/05/2008, a partir das 09:00 horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.
2º. Leilão: 20/05/2008, no mesmo horário, por qualquer preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo.

LOCAL:
 Auditório da Justiça Federal – Rua Edgard Villarim Meira, s/nº, Liberdade, C. Grande/PB – Fones: (83) 2101.9102 – 2101.9103.
LEILOEIRO OFICIAL:
 JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
 Rua Teodósio de Oliveira Ledo, 125, Centro, Campina Grande/PB.
 TELEFONES: (83) 3322.6037 – 3222.5653 - 8822.4444 e 9122.3553
ADVERTÊNCIAS:

- 1) Ficam intimados pelo presente Edital os Sr(s). Executado(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os credores hipotecários, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.
- 2) No caso de oposição de embargos à arrematação é facultado ao adquirente desistir da arrematação, sendo liberado imediatamente o valor do lance (art. 746, §1º e 2º do CPC).
- 3) É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do Leilão.
- 4) Em caso de arrematação, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 lei nº. 6.830/80).
- 5) No caso de arrematação de veículos, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência do bem.
- 6) Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação, expedida pela 10ª Vara Federal. Findo este prazo, incidirá sobre os bens não retirados pelos arrematantes a importância correspondente à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da arrematação, como taxa de armazenamento, até implementar 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião em que o bem localizado no depósito do Leiloeiro será vendido para pagamento das despesas de guarda e armazenagem sem que caibam aos adquirentes dos mesmos quaisquer direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- 7) Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão ou no prazo estabelecido implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s), as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia cri-

minal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39 do Decreto 21.981/32 e art. 23, § 2º da Lei da Execução Fiscal – LEF) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remisso (art. 695 do CPC).
 8) Fica reservado à JUSTIÇA FEDERAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação.
 9) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas; casos contrários poderão incidir nos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

DOS BENS:

- 1) São os que constam deste edital publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 10ª Vara Federal (Rua Edgard Villarim Meira, s/nº, Liberdade, C. Grande/PB), com horário de atendimento de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.
- 2) Encontram-se nos locais indicados nas descrições dos bens, constantes deste Edital, e serão vendidos no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados.
- 3) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação.

DA VISITAÇÃO AOS BENS:

- 1) Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontrarem.
- 2) A visitação livre pode dar-se de segunda à sexta feira.
- 3) A visitação com acompanhamento por oficial de justiça é possível no caso de bem imóvel, mas depende de prévia solicitação na Secretaria da 10ª Vara e será atendida na medida das possibilidades da Justiça.

DAS DÍVIDAS DOS BENS:

- 1) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, **que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias.**
- 2) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidades pessoal do proprietário anterior.
- 3) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante.
- 4) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da 10ª Vara ou com o leiloeiro oficial.

DA PRIMEIRA E SEGUNDA DATAS DO LEILÃO:

- 1) O leilão será realizado em até duas datas.
- 2) Na primeira data, serão aceitos apenas lances iguais ou superiores ao valor da avaliação do bem.
- 3) Caso não haja êxito nessa primeira oportunidade, serão aceitos, na segunda data, lances de qualquer valor, desde que não sejam considerados "preço vil" por este Juízo.

QUEM PODE ARREMATAR:

- 1) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão.
- 2) A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
- 3) As pessoas jurídicas serão representadas por quem os Estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário atualizado.
- 4) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante.

NÃO PODERÃO ARREMATAR:

Não poderão arrematar: os incapazes, o Juiz do feito, o Diretor de Secretaria e demais servidores da 10ª Vara, bem como seus parentes até segundo grau (em linha reta colateral e afim), o Depositário, o Avaliador e o Oficial de Justiça que tiver realizado diligências no feito, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados.

DAS CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO:

- 1) A arrematação será feita à vista pela melhor oferta, mediante pagamento à vista ou, no prazo de 15 (quinze) dias, com caução de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do lance efetuado (art. 690 do CPC).
- 2) Os exequentes poderão oferecer, por sua conta, condições diversas de pagamento, tais como parcelamento, estabelecendo suas condições, as quais constarão deste Edital.
- 3) No caso de arrematação a prazo, se o adquirente não efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, perderá a caução em favor do exequente, além de ficar impedido de participar de outros leilões.
- 4) Caso haja parcelamento da arrematação, o valor correspondente à primeira parcela deverá ser depositado na guia disponibilizada no ato da arrematação.
- 5) O arrematante poderá desistir da arrematação, se forem ajuizados embargos à arrematação (art. 746, § 1º, do CPC).
- 6) No caso de um lote com diversos bens, estes po-

dem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 691 do CPC).
 7) No caso de dois lances de igual valor, terá preferência o interessado que já arrematou outros bens no mesmo leilão.

DOS ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANCE:

Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos:

- 1) Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) - art. 23 da LEF.
- 2) Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil e novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), as quais deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do(s) Bem(ns).

DO RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

- 1) A expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de entrega dos bens arrematados será feita até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do leilão.
- 2) No caso de arrematação com parcelamento, será exigido o termo de parcelamento fornecido pelo credor para a entrega da carta de arrematação.
- 3) Caso por algum motivo a arrematação não se confirme, o valor pago pelo arrematante será devolvido ao mesmo, devidamente corrigido.

DO TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS:

- 1) O Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possam existir sobre ele antes da data do leilão conforme elencado neste Edital (vide tópico "Das Dívidas dos bens"). Todavia, a remoção de tal bem será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta.
- 2) A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo etc.) existente à época da penhora (que não configure infidelidade do depósito). Nesse caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, sub-rogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

Automóveis	
LOTE	1
PROCESSO(S)	2002.82.01.006128-4, 2003.82.01.001988-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	35.273.220-2, 35.273.460-4, 35.273.462-0, 60.011.897-5, 60.031.444-8
EXEQUENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO	POLIGRAN – POLIMENTOS DE GRANITOS DO BRASIL S/A.
CPF/CNPJ	41.128.919/0001-42
DEPOSITÁRIO	ANTÔNIO JOSÉ SARMENTO TOLEDO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Alça Sudoeste, km 14, Distrito do Ligeiro/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Penhora pela 2ª Vara da Fazenda Pública (Ação nº 001.2001.0041-). Penhorado ao INSS (Ação nº 2003.82.01.007641-3).
OBSERVAÇÕES	ATENÇÃO: Impedimento do Sr. Ronaldo Luena de Araújo de participar como licitante do bem penhorado nestes autos, de acordo com decisão judicial.
VALOR DÉBITO	R\$ 460.725,07
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/02/2008
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (um) veículo VW/ Saverio, CL 1.6MI, placa MNR 0972-PE, Chassi 9BWZZ2376XP08687, Renavam 713915269, gasolina, ano/mod. 1999, cor vermelha.	R\$ 13.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 13.000,00

LOTE	2
PROCESSO(S)	2001.82.01.008044-4
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	42101000143-15
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	ANTÔNIO AUGUSTO MOURA BORBOREMA
CPF/CNPJ	428.123.304-06
DEPOSITÁRIO	ANTÔNIO AUGUSTO MOURA BORBOREMA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Rio Branco, nº 422, Centro, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 36.281,82
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/02/2008
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (um) automóvel, marca FIAT/MAREA ELX, placa KLC 6027-PE, Chassi nº 9BD185215Y7038203, Renavam 747938814, cor azul, ano/modelo 2000, gasolina	R\$ 18.500,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 18.500,00

LOTE	3
PROCESSO(S)	2005.82.01.004745-8
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	42205001062-65, 42605001886-78, 42605001887-59, 42705000507-03
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	GRAND TOUR TURISMO LTDA
CPF/CNPJ	41.128.257/0001-00
DEPOSITÁRIO	ANTÔNIO AUGUSTO MOURA BORBOREMA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Rio Branco, nº 422, Centro, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 379.448,58
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	20/02/2008
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (um) automóvel, marca FIAT/MAREA ELX, placa KLC 6027-PE, Chassi nº 9BD185215Y7038203, Renavam 747938814, cor azul, ano/modelo 2000, gasolina	R\$ 18.500,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 18.500,00

LOTE	4
PROCESSO(S)	99.0102847-7
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	42299000461-58
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	TRANSPORTADORA MOURA LTDA
CPF/CNPJ	08.848.426/0001-01
DEPOSITÁRIO	JOMÁRCIO AZEVEDO MOURA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 38.932,72
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/02/2008
BEM(S) PENHORADO(S):	
motor bomba co placa HUH 4457/PB	R\$ 22.500,00
	00 (trinta)
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 42.500,00

LOTE	5
PROCESSO(S)	99.0104957-1
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	42799000358-02
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO	IGLU ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ	24.294.472/0001-62
DEPOSITÁRIO	JOELSO BEZERRA DA NÓBREGA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Luiz Sodré Filho, nº 255, Catolé, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 23.591,46
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/02/2008

BEM(S) PENHORADO(S):	01 (um) veículo VW/GOL, placa MYA 9538/RN, Chassi 9BWZZZ30ZGT111119, Renavam 140118870, cor branca, ano/mo/ modelo 1986.	R\$ 4.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE		R\$ 4.000,00

LOTE	6	
PROCESSO(S)	2003.82.01.007822-0	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CD(A)s	25000002177	
EXEQUENTE	INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA	
EXECUTADO	POLIGRAM - POLIMENTOS DE GRANITOS DO BRASIL S/A.	
CPF/CNPJ	41.128.919/0001-42	
DEPOSITÁRIO	ANTONIO JOSÉ SARMENTO TOLEDO	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	BR 230, Km 14, Alca Sudoeste, Distrito Industrial do Velame, Campina Grande/PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	Penhora pela 2ª Vara da Fazenda Pública (Ação nº 001.2001.0041), Penhorado ao INSS (Ação nº 2003.82.01.007641-3).	
OBSERVAÇÕES	ATENÇÃO: Impedimento do Sr. Ronaldo Lucena de Araújo de participar do leilão como licitante, de acordo com decisão judicial proferida na execução fiscal nº 2003.82.01.00198-0 (apensa à 2002.82.01.006128-4).	
VALOR DÉBITO	R\$ 7.996,65	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	14/02/2008	
BEM(S) PENHORADO(S):	01 (um) veículo VW/ Saveiro, CL 1.6MI, placa MNR 0972-PB, Chassi 9BWZZZ376XP508687, Renavam 713915269, gasolina, ano/mod. 1999, cor vermelha.	R\$ 13.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE		R\$ 13.000,00

LOTE	7	
PROCESSO(S)	2006.82.01.001116-0	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CD(A)s	35.670.615-0.35.670.616-8.35.670.617-6.35.670.618-4.35.670.619-2	
EXEQUENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
EXECUTADO	RASIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	
CPF/CNPJ	03.315.169/0001-29	
DEPOSITÁRIO	PAULO CEZAR DE FARIAS LIRA	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Assis Chateaubriand, nº 3840, Distrito Industrial, Campina Grande/PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA	
VALOR DÉBITO	R\$ 536.150,91	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	04/03/2008	
BEM(S) PENHORADO(S):	01 (um) veículo Fiat Strada Working, placa MOV 9850, Chassi 9BD27801222362262, ano 2002, cor vermelha.	R\$ 22.000,00
	01 (um) veículo Fiat/Uno Mile Fire, placa MMW5444/PB, Chassi 9BD1582254571167, ano 2004, cor vermelha.	R\$ 19.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE		R\$ 41.000,00

Imóveis		
LOTE	1	
PROCESSO(S)	99.0104328-0	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CD(A)s	42698003430-10	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO	
CPF/CNPJ	08.856.981/0001-85	
DEPOSITÁRIO	JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Manoel Alves do Nascimento, nº 21, Distrito Industrial, Campina Grande/PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	Penhorado à Fazenda Nacional (Ação nº 99.0106023-0)	
VALOR DÉBITO	R\$ 4.621,85	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/02/2008	
BEM(S) PENHORADO(S):	01 (um) lote de terreno sob o nº 21, da Quadra 15, do Loteamento Irmãos Alexandrinos, localizado na Rua Manoel Alves do Nascimento, Bairro do Distrito Industrial, registrado sob o nº R-1-30.675, às fls. 180, do Livro 2/D-L.	R\$ 7.500,00
AVALIAÇÃO DO LOTE		R\$ 7.500,00

LOTE	2	
PROCESSO(S)	00.0017692-3	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CD(A)s	42197001752-75	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	FRANCISCO DANTAS LIRA	
CPF/CNPJ	094.915.114-91	
DEPOSITÁRIO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Domitília Cabral Castro, Campina Grande/PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA	
VALOR DÉBITO	R\$ 10.539,08	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/02/2008	
BEM(S) PENHORADO(S):	Uma parte do Lote 12, da Quadra 11, com frente para quatro, medindo 40,00 por 67,00 metros, na Rua Domitília Cabral de Castro, Bodocócn, Campina Grande, registrado sob o nº R-1-6.019, em 04.05.78, Livro 2/V, fls. 22.	R\$ 5.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE		R\$ 5.000,00

LOTE	3	
PROCESSO(S)	2006.82.01.000820-2	
CLASSE	6004 - CARTA PRECATÓRIA FISCAL	
CD(A)s	42603003546-47	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	PORTOMAZ - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
CPF/CNPJ	014.725.970-00	
DEPOSITÁRIO	GILBERTO PORTO	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Supermercado da Estação Rodoviária, Campina Grande/PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	Hipotecados ao Banco do Brasil S/A (R-10-44977), Penhorado a Silvio R. do Nascimento (Ação nº 03.0904/99), Penhorado ao Banco do Brasil S/A (Ação nº 001.2000.000701-1, 4ª Vara Cível), Penhorado a Marcos Antônio Azevedo de Menezes (Ação nº 03.1236/04), Penhorado à Fazenda Nacional (Ação nº 2003.82.00.009887-4).	
VALOR DÉBITO	R\$ 434.738,70	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/02/2008	
BEM(S) PENHORADO(S):	Boxes 01 e 02, do Setor 02, do Supermercado da Estação Rodoviária, registrado sob o nº R-3-44.977, fls. 224, Livro 2/F-L, em 01 de agosto de 1995.	R\$ 9.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE		R\$ 9.000,00

LOTE	4	
PROCESSO(S)	2005.82.01.004359-1	
CLASSE	6004 - CARTA PRECATÓRIA FISCAL	
CD(A)s	31.547.308-8	
EXEQUENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
EXECUTADO	ALGODOEIRA SANTA FÉ LTDA	
CPF/CNPJ	08.311.599/0001-96	
DEPOSITÁRIO	MARIA OLIVEIRA DE ABRANTES	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Paulo Frontim, nº 185, José Pinheiro, Campina Grande/PB	
RECURSO	HÁ RECURSO PENDENTE, SEM EFEITO SUSPENSIVO	
ÔNUS/PENHORA	Penhorado ao INSS (Ações nº 2006.82.01.004230-1, 2006.82.01.004280-5, 2006.82.01.004282-9, 2006.82.01.004422-0, 2004.82.02.002804-3).	
VALOR DÉBITO	R\$ 23.691,14	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/02/2008	
BEM(S) PENHORADO(S):	01 (uma) casa localizada na Rua Paulo Frontim, nº 185, nesta cidade, com área de 263,00 metros quadrados, num terreno que mede 12,00 x 37,00 metros, registrado sob o nº R-1-53.519, fls. 111, do Livro 2/H-B, em 08 de maio de 2001.	R\$ 65.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE		R\$ 65.000,00

LOTE	5
PROCESSO(S)	2006.82.01.000349-6
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)s	42404002162-17, 42405001904-22

CD(A)s	42404002162-17, 42405001904-22	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	INUENOL - INDUSTRIA DE CALÇADOS INJETADOS DO NORDESTE LTDA	
CPF/CNPJ	09.159.153/0001-50	
DEPOSITÁRIO	SEBASTIÃO SEVERO DE ACIOLY	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Distrito Industrial, Campina Grande/PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA	
VALOR DÉBITO	R\$ 63.261,19	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/02/2008	
BEM(S) PENHORADO(S):	Um (01) Lote de terreno de nº 18, da Quadra 22, do Loteamento Irmãos Alexandrinos, que mede e limita-se em 8,00 metros de extensão ao sul, com o lado da Rua Projetada 12, 59,00 metros de extensão ao norte, com fundos dos Lotes 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra 22, 59,00 metros de extensão a oeste com terras do Loteamento Adriánópolis, 25,00 metros de comprimento pelo lado leste, com lateral do Lote 17, da Quadra 22. Possui uma área de 837,60 metros quadrados. Localiza-se no lado par do lotadouro e está registrado sob o nº R-3-R-18.569, AS fls. 295, do Livro 2-B-Q, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.	R\$ 60.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE		R\$ 60.000,00

LOTE	6	
PROCESSO(S)	2003.82.01.001677-5	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CD(A)s	42602002902-05	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	RÁDIO BORBOREMA S/A	
CPF/CNPJ	08.811.648/0001-50	
DEPOSITÁRIO	PAULO SALVADOR NASCI LAPONEZ MAIA	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Itaipá, bairro das Nações, Campina Grande/PB.	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	Penhorado à Fazenda Nacional (Ações nº 2001.82.01.008061-4, 2006.82.01.004315-9, 2004.82.01.006994-4); Penhorado ao INSS (Ações nº 00.001.2629-23, 2002.82.01.005181-3); Penhorado a Silvanildo Carneiro Leão (Ação nº 001.98.005.213-6), pela 6ª Vara Cível desta Comarca.	
VALOR DÉBITO	R\$ 16.667,99	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/02/2008	
BEM(S) PENHORADO(S):	01 (um) Lote nº 01, medindo 18,00 metros de largura na frente, por 30,00 metros de comprimento do lado direito, e 30,00 metros de comprimento do lado esquerdo, terminando os fundos com laroura de 18,00 metros; localizado no Bairro das Nações, limitando-se com a frente para a Av. Itaipá, lado esquerdo com o lote nº 02, lado direito com a Av. Luxemburgo e com os fundos para o nº 26 da mesma quadra, registrado sob o nº R-1-7.828, fls. 31, do Livro 2-A-D, no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.	R\$ 1.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE		R\$ 1.000,00

LOTE	7	
PROCESSO(S)	2003.82.01.001268-0	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CD(A)s	35.440.280-3, 35.440.286-2	
EXEQUENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
EXECUTADO	CONSTROI CONSTRUTORA ACUTERRA LTDA	
CPF/CNPJ	09.365.255/0001-22	
DEPOSITÁRIO	FÁBIO MARCOS CRISPIM LIMA	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Loteamento Jardim Produção Mineral, Campina Grande/PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	Penhorado ao INSS (Ação nº 00.0037106-8, outrora 8280-III); Penhorado à Fazenda Nacional (Ação nº 2000.82.01.004291-8); Penhorado ao Município de Campina Grande pela 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca.	
VALOR DÉBITO	R\$ 180.572,37	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/02/2008	
BEM(S) PENHORADO(S):	01 (um) terreno medindo 68,00 metros de frente; ao norte, com a Rua VIII; ao sul, com o Dr. José Gregório, por 62,00 metros; ao leste com a Rua II, por 62,00 metros de comprimento; ao oeste com a Rua I, por 57,50 metros, correspondente aos Lotes 01 a 11, da Quadra F, do Loteamento Jardim Produção Mineral, registrado sob o nº R-6-27.624, fls. 98, Livro D-A, no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade. 60m x 62m, correspondente aos lotes 01 a 11, da quadra F do loteamento Jardim Produção Mineral, com uma área total de 3.600m², no bairro centenario, nesta cidade	R\$ 192.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE		R\$ 192.000,00

LOTE	8	
PROCESSO(S)	00.0017228-6, 00.0017983-3	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CD(A)s	4269800176-43,42797000205-77	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	SUPERMERCADO PEXINKÃO LTDA	
CPF/CNPJ	35.420.025/0001-29	
DEPOSITÁRIO	WALESKA FARIAS ARAUJO	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Três Irmãs, Campina Grande/PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	Penhorado à Fazenda Nacional (Ação nº 2000.82.01.004312-1, a parte de Waleiska, Vladimir e Alexandra de M. Farias e Ação nº 00.0018176-5, a parte de Vladimir M. Farias).	
VALOR DÉBITO	R\$ 148.454,71	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	12/02/2008	
BEM(S) PENHORADO(S):	1/7 (uma sétima) parte de terra na estrada de Boqueirão com dois e meio quadros de cinquenta braças de extensão, na rua três irmãs registrada no Cartório Imobiliário desta cidade sob o nº R-1-38.511, fls. 10, Livro 2/E-O, em 12 de agosto de 1991. Que a respectiva propriedade conta: com uma casa que dispõe de alpendre três quartos sendo uma suíte banheiro duas salas copa cozinha com piso em cerâmica antiga forro de gesso; uma pequena casa que dispõe de dois quartos cozinha e sala; quatro galpões com dois pavimentos para criação de frangos; piscina aberta com aproximadamente 10 x 10 metros curral de médio porte com estábulo. Que as benfeitorias mencionadas encontram-se mal conservadas precisando de reparos. O acesso é através de rua pavimentada com apenas um trecho de terra batida. Trata-se de uma gleba de terra com aproximadamente três hectares contando com infra-estrutura de energia elétrica água e telefonia, que por estar localizada em área recentemente urbanizada, pode ser loteada. Ressalta-se que nem todas as características do bem constantes no Ofício enviado pelo Cartório Imobiliário, bem como descritas no auto de penhora, correspondem às características encontradas no local. Porém o bem avaliado foi apresentado pelo executado como sendo o imóvel indicado pelo Cartório Imobiliário.	R\$ 40.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE		R\$ 40.000,00

LOTE	9	
PROCESSO(S)	00.0018731-3,00.0017661-3,00.0015335-4	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CD(A)s	42698001061-58,42698001062-39,42298000388-89	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	PA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	
CPF/CNPJ	70.097.027/0001-20	
DEPOSITÁRIO	EDUARDO DA SILVA MEDEIROS	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua José de Alencar, nº 1071, Prata, Campina Grande/PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	Hipotecado ao Banco do Brasil S/A; Penhorado ao INSS (Ação nº 2003.82.01.002493-0, um terço do imóvel na Ação nº 00.001.90371-3 e 50% na Ação nº 99.0101962-1); Penhorado ao Banco do Brasil S/A (Ação nº 001.1999.018493-7); Hipotecado ao Banco do Brasil S/A pelo Banco Itaú S/A (Ação nº 001.2001.011.150-6); Ofício da 4ª Vara Cível (Ação nº 001.1998.004.262-4).	
VALOR DÉBITO	R\$ 89.917,61	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	12/02/2008	
BEM(S) PENHORADO(S):	Melade do prédio (gásterio de esportes) constante de pavimento térreo (com área de 788,00 metros quadrados) e primeiro pavimento (com área de 128,25 metros quadrados), situado na Rua José de Alencar, nº 1071, no bairro da Prata, nesta cidade, com área construída de 776,55 metros quadrados, edificado em terreno próprio, registrado sob o nº R-1-28.005, fls. 180, do Livro 2/E-M, em 29 de dezembro de 1993. Conta ainda com mezanino (área de 68,78 metros quadrados), com assoalho em madeira de lei vitrificada, refletores e luminárias, piso em estrutura metálica, bem como com área para piscina (com 228 metros quadrados), tendo a piscina área propriamente dita de 120,00 metros quadrados, com revestimento em azulejo, bordas em mármore, filtro, sistema com tanques, coberta em estrutura metálica e ducha com tubulação.	R\$ 208.775,00
AVALIAÇÃO DO LOTE		R\$ 208.775,00

LOTE	10
PROCESSO(S)	00.0031488-9,00.0031487-0,00.0031486-2,00.0031482-0,00.0031483-8,00.0011791-9
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)s	31.563.422-7,31.563.419-7,31.563.425-1,31.563.424-3,55.566.061-355.566.060-5
EXEQUENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO	DESEJU INDUSTRIA DE CONFEIÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ	35.438.845/0001-48
DEPOSITÁRIO	ABDON NAPPY CHARRARA NETO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Félix Araújo, nº 277, Campina Grande/PB; Quadra 15, do Loteamento Granja Santo Izidro e Rua Martins Júnior, nº 295, Liberdade, Campina Grande/PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Matrícula 20.282; Hipotecado ao BNB; Penhorado à Fazenda Estadual (Ações nº 1940.001.96.003.497-6); Penhorado ao INSS (Ações nº 11.9.4622.4623.4615); Penhorado a José Góes Neto pela 1ª Vara Cível; Matrícula 21.450; Hipotecado ao BNB; Penhorado

LOTE	11	
PROCESSO(S)	00.0012513-0	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CD(A)s	31.590.370-8	
EXEQUENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
EXECUTADO	COLÉGIO MODERNO 11 DE OUTUBRO LTDA.	
CPF/CNPJ	01.122.006/0001-24	
DEPOSITÁRIO	RIVALDA TEOBALDO ALBUQUERQUE	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Vila Nova da Rainha, nº 339, Centro, Campina Grande/PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	Hipotecado ao Bradesco; Penhorado ao INSS (Ações nº 174/85, 00.0011703-0, outrora 1379-III, 590.591/94,2690/94,366.536/95,4228.424/99); Penhorado à Fazenda Pública (Ação nº 6704/87); Penhorado ao Banorte (Ação nº 6767/87); Penhorado ao Banco Econômico pela 5ª Vara Cível; Penhorado à Fazenda Nacional (Ações nº 532/93,365535/95).	
VALOR DÉBITO	R\$ 3.323,32	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/02/2008	
BEM(S) PENHORADO(S):	Um prédio comercial, situado na Rua Vila Nova da Rainha, 339, Centro, nesta cidade, registrado sob o nº R-4-11.039, fls. 243 do Livro 2-A-O, em terreno próprio, com área de 1.880 metros quadrados, sendo a área construída de 1.272,75 metros quadrados, composto de subsolo, contendo uma sala de aula; 1º pavimento, duas salas de aula, uma biblioteca, quatro banheiros, quatro salas de administração, um galpão, uma sala intermediária e uma quadra de esportes; 2º pavimento, nove salas de aula e quatro banheiros.	R\$ 200.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE		R\$ 200.000,00

LOTE	12	
PROCESSO(S)	2001.82.01.001283-9	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CD(A)s	60.008.550-3	
EXEQUENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
EXECUTADO	L. N. ARAUJO BARBOSA	
CPF/CNPJ	12.920.591/0001-02	
DEPOSITÁRIO	FREDERICO LEITE BARBOSA	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Rodrigues Alves, nº 368-F, Prata, Campina Grande/PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	Hipotecado ao Banco do Nordeste do Brasil	
VALOR DÉBITO	R\$ 50.453,94	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/03/2008	
BEM(S) PENHORADO(S):	Uma unidade comercial localizada na Rua Rodrigues Alves, 368 F, nesta cidade, edificada no terreno 01, de inscrição 95.01.108.3.0340.001, registro nº R-11-679, em 24.11.1985, fls. 298 do Livro 2/E-U, medindo 7,30m x 40m, com 88,40 metros quadrados de área construída.	R\$ 55.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE		R\$ 55.000,00

LOTE	13	
PROCESSO(S)	2001.82.01.008008-0	
CLASSE	60 - CARTA PRECATÓRIA	
CD(A)s	FGBP200100440	
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	
EXECUTADO	L. N. ARAUJO BARBOSA	
CPF/CNPJ	12.920.591/0001-02	
DEPOSITÁRIO	FREDERICO LEITE BARBOSA	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Rodrigues Alves, nº 368 F, Prata, Campina Grande/PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	Hipotecado ao Banco do Nordeste do Brasil S/A	
VALOR DÉBITO	R\$ 4.161,13	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	14/02/2008	
BEM(S) PENHORADO(S):	Uma unidade comercial localizada na Rua Rodrigues Alves, 368 F, nesta cidade, edificada no terreno 01 de inscrição 95.01.108.3.0340.001, registro nº R-11-679, em 24.11.1985, fls. 299 do Livro 2/E-U, medindo 7,30m x 40m, com 88,40 metros quadrados de área construída.	R\$ 45.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE		R\$ 45.000,00

LOTE	14	
PROCESSO(S)	2006.82.01.000161-0	
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL	
CD(A)s	42205001213-02,42605002534-02,42605002535-93	
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADO	ECP - EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	
CPF/CNPJ	02.108.328/0001-51	
DEPOSITÁRIO	MÁRCIO TEIXEIRA SILVA	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Moisés Quirino Pereira, Campina Grande/PB	
RECURSO	NÃO HÁ	
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA	
VALOR DÉBITO	R\$ 18.868,34	
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	14/02/2008	
BEM(S) PENHORADO(S):	Uma unidade comercial localizada na Rua Rodrigues Alves, 368 F, nesta cidade, edificada no terreno 01 de inscrição 95.01.108.3.0340.001, registro nº R-11-679, em 24.11.1985, fls. 299 do Livro 2/E-U, medindo 7,30m x 40m, com 88,40 metros quadrados de área construída.	R\$ 45.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE		R\$ 45.000,00

LOTE	15
PROCESSO(S)	2000.82.01.004851-9
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)s	2597001234
EXEQUENTE	INSTITUTO BRAS

LOTE	23
PROCESSO(S)	00.0018632-5
CLASSE	97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CD(A)s	
EXEQUENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO	COTECIL - COURO TÉCNICO INDUSTRIA LTDA
CPF/CNPJ	08.841.652/0001-60
DEPOSITÁRIO	MARIA SALOMÉ MARQUES PORTO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Arrojado Lisboa, nº 400, Monte Santo, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Penhorado à Fazenda Municipal (Ação nº 001.98.013.912-3); Penhorado na Justiça do Trabalho (Ações nº 291/99, 03.0995/99); Penhorado ao INSS (Ações nº 99.0107746-0, 2001.82.01.007389-0); Penhorado ao IBAMA (Ações nº 2002.82.01.004824-3, 2000.82.01.003683-9); Penhorado à CEF (Ação nº 2001.82.01.008202-7); Penhorado à Segurança e Equipamentos Externos e Peças Ltda (Ação nº 001.2000.003747-1); Penhora em favor de Carlos Antônio de Araújo Bonfim (Ação nº 00.0018632-5).
OBSERVAÇÕES	Mesmo bem do processo nº 2001.82.01.007389-0, também incluído neste Leilão.
VALOR DÉBITO	R\$ 35.357,97
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	06/09/2007

BEMINS PENHORADO(S):	
01 (uma) casa na Rua Arrojado Lisboa, nº 406, Monte Santo, nesta cidade, medindo 6,00 metros de frente e fundos por 17,00 metros de comprimento de ambos os lados, registrado sob nº 1-32.652, fls. 99, Livro 2/D.S. O imóvel apresenta-se dividido em 02 (dois) quartos, 02 (duas) salas, copa-cozinha, 01 (um) banheiro, área de serviço e um pequeno ponto comercial com banheiro, lajeada e pintura a óleo.	R\$ 35.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 35.000,00

LOTE	24
PROCESSO(S)	00.0017757-1.00.0015329-0.00.0015246-3.00.0018695-3.000177571
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)s	42798000569-56.42298000992-41.42298001259-35.42797000073-92
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	COTECIL - COURO TÉCNICO INDUSTRIA LTDA
CPF/CNPJ	08.841.652/0001-60
DEPOSITÁRIO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Arrojado Lisboa, nº 400, Monte Santo, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Penhora ao INSS (Ação 6286, 99.0107746-0, 2001.82.01.007389-0); Penhorado ao IBAMA (Ação 2000.82.01.003683-9 e 2002.82.01.004824-3), a CEF (Ação 2001.82.01.008202-7), a FAZENDA MUNICIPAL (Ação 001.89812-3), Ação Trabalhista 291/99 e 03.0995/99, 5ª Vara Cível (Ação 001.2000.003.747-1) e 10ª Vara Federal (Ação 00.0018632-5).
OBSERVAÇÕES	Mesmo bem dos processos nº 2001.82.01.007389-0 e 00.0018632-5, também incluídos neste Leilão.
VALOR DÉBITO	R\$ 231.932,56
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	26/02/2008

BEMINS PENHORADO(S):	
01 (uma) casa na Rua Arrojado Lisboa, nº 406, Monte Santo, nesta cidade, medindo 6,00 metros de frente e fundos por 17,00 metros de comprimento de ambos os lados, registrado sob nº 1-32.652, fls. 99, Livro 2/D.S. O imóvel apresenta-se dividido em 02 (dois) quartos, 02 (duas) salas, copa-cozinha, 01 (um) banheiro, área de serviço e um pequeno ponto comercial com banheiro, lajeada e pintura a óleo.	R\$ 30.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 30.000,00

LOTE	25
PROCESSO(S)	00.0012110-0.00.0012109-6
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)s	257/92, 075/96
EXEQUENTE	CREA-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA
EXECUTADO	NOVACAMP CONST. IMOB. NOVA CAMPINA LTDA
CPF/CNPJ	09.195.686/0001-98
DEPOSITÁRIO	JOÃO JURACY PALHANO FREIRE
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Loteamento Juracy Palhano II, Lagoa Seca/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Penhorado à Fazenda Municipal (Ação nº 001.96.000.257-2); Penhorado à Imobiliária LS (Ação nº 00199015852-5), pela 9ª Vara Cível.
VALOR DÉBITO	R\$ 13.450,48
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	25/02/2008

BEMINS PENHORADO(S):	
01 (um) lote de terreno, n.º 01, Quadra J-2, Loteamento Cidade Juracy Palhano, município de Lagoa Seca/PB, registrado sob o n.º R-1-24.777, Fl. 242, do Livro 2-C-O.	R\$ 1.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 1.000,00

LOTE	26
PROCESSO(S)	2000.82.01.004312-1
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)s	42799000507-80
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	SUPERMERCADO PEXINXÃO LTDA
CPF/CNPJ	35.420.025/0001-29
DEPOSITÁRIO	WILADIMY MORAIS FARIAS.
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Três Irmãs, Campina Grande/PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Penhorado à Fazenda Nacional (Ações nº 00.0017983-3.00.0017228-6.00.00181176-5).
VALOR DÉBITO	R\$ 158.542,95
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	28/02/2008

BEMINS PENHORADO(S):	
37 (três setímas) partes da propriedade rural, com dois e meio quadros de cinquenta braças, localizada na rua Três Irmãs, registradas sob nº R-1-38.511, fl.10, Livro 2/E/O, em 18 de agosto de 1991. A respectiva propriedade conta com as seguintes benfeitorias: uma casa que dispõe de alpendrão, três quartos, sendo um suíte, um banheiro, duas salas, copa e cozinha, com piso em cerâmica antiga e forro de gesso; uma pequena casa que dispõe de dois quartos, cozinha e sala; quatro galpões com dois pavimentos para criação de frangos; piscina aberta com aproximadamente 10 x 10 metros; curral de médio porte com estábulo.	R\$ 129.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 129.000,00

LOTE	27
PROCESSO(S)	2006.82.01.003320-8
CLASSE	60 - CARTA PRECATÓRIA
CD(A)s	42.2.05.000059-6; 42.6.05.000108-52; 42.6.05.000109-33
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	SONOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ	01.199.334/0001-07
DEPOSITÁRIO	RUBENS AVELINO DE SOUSA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Severino Gaudêncio, 43, Tambor, C. Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Penhora à Fazenda Nacional, Processos nº 2006.82.01.001021-0 e 2006.82.01.003310-8
VALOR DÉBITO	R\$ 13.258,54
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	01/12/2007

BEMINS PENHORADO(S):	
Uma casa nº 43 da Rua Severino Gaudêncio, bairro do Tambor, nesta cidade, medindo 52,33 metros quadrados, registrada sob nº AV-3-36.520, em 04/05/1990, fls. 109 do Livro 2/G/H	R\$ 13.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 13.000,00

LOTE	28
PROCESSO(S)	2006.82.01.001116-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)s	35.670.615-0, 35.670.616-8, 35.670.617-6, 35.670.618-4, 35.670.619-2
EXEQUENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO	RASIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
CPF/CNPJ	03.315.169/0001-29
DEPOSITÁRIO	PAULO CEZAR DE FARIAS LIRA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Ten. Adelino Barbosa de Melo, nº 162, Catolé, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Imóvel de matrícula 34.115: Hipotecado à Caixa Econômica Federal.
VALOR DÉBITO	R\$ 536.150,91
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	04/03/2008

BEMINS PENHORADO(S):	
01 (um) Lote de terreno, sob nº 32, da Quadra "N", do Loteamento denominado Dinâmica II, bairro do Bodocongo, nesta cidade, medindo 10,00 x 30,00 metros, registrado sob nº R-1-51.366, Livro 2/C-Q, em 31 de agosto de 1999.	R\$ 10.000,00
01 (um) Lote de terreno, sob nº 303, do Bloco A, situado no 3º pavimento do Edifício Residencial Antônio Francisco do Bú IV, sítio na Rua Ten. Adelino Barbosa de Melo, nº162, Catolé, nesta cidade, com área privativa de 90,82 metros quadrados, registrado sob nº R-1-34.115, fls. 81 do Livro 2/D-Z.	R\$ 55.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 65.000,00

LOTE	29
PROCESSO(S)	99.0101962-1
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)s	32.653.586-1

EXEQUENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO	E. MEDEIROS PNEUS E PEÇAS LTDA.
CPF/CNPJ	08.522.609/0001-32
DEPOSITÁRIO	EDUARDO DA SILVA MEDEIROS
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua José de Alencar, nº 1071, Prata, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Hipotecado ao Banco do Brasil S/A e ao Banco Itaú S/A, Penhorado à Fazenda Nacional (Ações nº 00.0017663-1, 00.0018731-3, 00.001533-5); Penhorado à Fazenda Estadual, na 1ª Vara Cível (Ação nº 001.1998.004262-4); Penhorado ao INSS (Ação nº 00.001.90371-3, 2003.82.01.002493-0); Penhorado ao Banco do Brasil (Ação nº 001.1999.018493-7).
VALOR DÉBITO	R\$ 40.504,37
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	04/03/2008

BEMINS PENHORADO(S):	
50% (cinquenta por cento) do prédio (ginsíio de esportes) constante de pavimento térreo e primeiro pavimento, situado na Rua José de Alencar, 1071, Prata, nesta cidade, com área construída de 776,55 metros quadrados, edificado em terreno próprio que mede 24,00 X 33,00 metros, registrado sob nº R-4-28.005 em 29.12.1993, fls. 180 do Livro 2/E-M	R\$ 348.257,50
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 348.257,50

LOTE	30
PROCESSO(S)	00.0017481-5.00.0017480-7
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)s	01941.02021.02116.02353
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	COLÉGIO MODERNO 11 DE OUTUBRO LTDA.
CPF/CNPJ	01.122.006/0001-24
DEPOSITÁRIO	RIVALDA TEOBALDO ALBUQUERQUE
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Vila Nova da Rainha, nº 339, Centro, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Hipotecado ao Banco Bradesco, Penhorado ao Banco Econômico pela 5ª Vara Cível, Penhorado ao Banorte (Ação nº 676/87); Penhorado à Fazenda Pública (Ação nº 6704/87); Penhorado à Fazenda Nacional (Ações nº 532/93, 365/95, 335/95); Penhorado ao INSS (Ações nº 174/85, 00.0011703-0, outorga 1379-A, 591/94, 2690/94, 366/95, 536/95, 4228, 4249).
VALOR DÉBITO	R\$ 21.996,36
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/02/2008

BEMINS PENHORADO(S):	
Um prédio comercial, situado na Rua Vila Nova da Rainha, 339, Centro, nesta cidade, registrado sob nº R-4-11.039, fls. 243 do Livro 2-A-O, em terreno próprio, com área de 1.880 metros quadrados, sendo a área construída de 1.272,75 metros quadrados, composto de subsolo, contendo uma sala de aula; 1º pavimento, duas salas de aula, uma biblioteca, quatro banheiros, quatro salas de administração, um galpão, uma sala intermediária e uma quadra de esportes; 2º pavimento, nove salas de aula e quatro banheiros.	R\$ 280.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 280.000,00

Equipamento(s) de Informática

LOTE	1
PROCESSO(S)	2003.82.01.000987-4.2003.82.01.000967-9
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)s	Proc. Adm. 0562/00, Livro II-B, Fl.110, Al 28937/00, Proc. Adm. 1442/01, Livro II-B, Fl.085, Al 1008/01
EXEQUENTE	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
EXECUTADO	FERNANDO ANTONIO LIRA BARROS
CPF/CNPJ	40.947.582/0013-23
DEPOSITÁRIO	FERNANDO ANTÔNIO LIRA BARROS
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Floriano Peixoto, nº 813, Loja 02, Centro, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 3.340,53
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/02/2008

BEMINS PENHORADO(S):	
01 (uma) impressora fiscal, marca Corisco, modelo CT7000 V3, nº de fabricação 0276406, usada, em bom estado de conservação	R\$ 1.200,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 1.200,00

Peças de Vestuário

LOTE	1
PROCESSO(S)	2003.82.01.004943-4
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)s	150-A
EXEQUENTE	INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
EXECUTADO	TATIANA VANESSA BARBOSA JATOBÁ
CPF/CNPJ	03.133.350/0001-14
DEPOSITÁRIO	TATIANA VANESSA BARBOSA JATOBÁ
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Canal, térreo do Hotel do Vale, Centro, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 2.410,34
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	18/02/2008

BEMINS PENHORADO(S):	
01 (um) conjunto de roupa, tipo blazer, cor vinho, marca TVZ.	R\$ 225,00
01 (um) calça onça, marca Visamir.	R\$ 65,00
01 (um) casaco de couro, marca "For Yetts", cor marrom.	R\$ 185,00
01 (um) casaco de couro, marca "For Yetts", cor verde.	R\$ 185,00
01 (uma) calça de couro, marca Kallias, cor lilás.	R\$ 120,00
02 (duas) blusas manga longa de cor marrom	R\$ 160,00
01 (uma) blusa manga curta, cor marrom.	R\$ 60,00
01 (uma) jaqueta curta de tecido, cor cinza.	R\$ 50,00
01 (uma) mini-saia, marca "XAM DEZ", cor verde.	R\$ 45,00
01 (um) conjunto de cetim, marca "For Yetts".	R\$ 90,00
01 (uma) blusa manga longa, cetim, cor vermelha.	R\$ 80,00
01 (uma) blusa manga longa, tecido popeline, marca MMS, cor rosa.	R\$ 55,00
02 (duas) blusas de couro, marca "Diab Less", cor bege escuro.	R\$ 150,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 1.470,00

LOTE	2
PROCESSO(S)	2001.82.01.008010-9
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)s	FGBP2001000376
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	VESTEBEM ARMARINHO E CONFECÇÕES LTDA
CPF/CNPJ	08.967.119/0001-40
DEPOSITÁRIO	AILDO BEZERRA NÓBREGA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Venâncio Neiva, nº 136, 1º andar, Centro, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 1.619,40
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	18/02/2008

BEMINS PENHORADO(S):	
45 (quarenta e cinco) calças jeans da marca Magmar Industry, referência 1220, na cor 01, em numerações variadas.	R\$ 2.025,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 2.025,00

Outros Bens

LOTE	1
PROCESSO(S)	2006.82.01.004591-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)s	Proc. Adm. nº 0551/05, Livro 4, fl.47
EXEQUENTE	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
EXECUTADO	ELIANE FERNANDES DE AZEVEDO
CPF/CNPJ	03.765.923/0001-22
DEPOSITÁRIO	ELIANE FERNANDES DE AZEVEDO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua José Gonçalves Lucena, nº 163, Rosa Cruz, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 812,11
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	18/02/2008

BEMINS PENHORADO(S):	
01 (uma) televisão a cores de 14 polegadas, marca Brsonic, com controle remoto, cor preta.	R\$ 150,00
01 (um) bebedouro geláqua, refrigerado, marca Esmaltec, cor branca.	R\$ 180,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 330,00

LOTE	2
PROCESSO(S)	2006.82.01.003775-5
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)s	2/2005
EXEQUENTE	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
EXECUTADO	PEDRO BARBOSA DE LIMA
CPF/CNPJ	086.467.834-72
DEPOSITÁRIO	PEDRO BARBOSA DE LIMA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Vidal de Negreiros, nº 91, Centro, Campina Grande/PB

RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 0,00
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	02/12/2008

BEMINS PENHORADO(S):	
01 (um) armário de aço da marca Confiança, medindo 1,96m de altura, 0,90m de largura e 0,45m de profundidade, com duas portas e manivela de abertura com chave, semi-novo.	R\$ 400,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 400,00

LOTE	3
PROCESSO(S)	2001.82.01.008207-6
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)s	FGBP200100345
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	SOCAL INDUSTRIA E COM DE CAL E BENTONITA LTDA.
CPF/CNPJ	08.704.488/0003-01
DEPOSITÁRIO	LUCIANO CASTRO VIEIRA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua João Pessoa, nº 128-A, 1º andar, Centro, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 3.194,86
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	18/02/2008

BEMINS PENHORADO(S):	
40 (quarenta) caixas de giz, contendo cada caixa 100 (cem) caixas pequenas.	R\$ 3.200,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 3.200,00

LOTE	4
PROCESSO(S)	2002.82.01.006415-7
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)s	FGBP200200292
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	FARMÁCIA LIBERDADE LTDA
CPF/CNPJ	12.917.902/0001-76
DEPOSITÁRIO	MANOEL TEOTÔNIO CAVALCANTE
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Rio de Janeiro, nº 209, Liberdade, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 4.675,00
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	18/02/2008

BEMINS PENHORADO(S):	
01 (um) balcão em base de madeira, revestido em fôrmica, com estrutura (paredes e divisórias) de vidro, medindo 1,40 x 1,00 x 0,40 metros.	R\$ 300,00
01 (um) balcão em base de madeira, revestido em fôrmica, com estrutura (paredes e divisórias) de vidro, medindo 1,50 x 1,00 x 0,40 metros.	R\$ 350,00

01 (um) balcão em base de madeira, revestido em fôrmica, com estrutura (paredes e divisórias) de vidro, medindo 1,80 x 1,00 x 0,40 metros.	R\$ 400,00
--	------------

01 (um) balcão em base de madeira, revestido em fôrmica, com estrutura (paredes e divisórias) de vidro, medindo 1,00 x 1,00 x 0,40 metros.	R\$ 200,00
--	------------

01 (um) balcão em base de madeira, revestido em fôrmica, com estrutura (paredes e divisórias) de vidro, medindo 1,00 x 1,00 x 0,40 metros.	R\$ 200,00
--	------------

AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 1.450,00
-------------------	--------------

LOTE	5
PROCESSO(S)	2007.82.01.002934-9
CLASSE	60 - CARTA PRECATÓRIA
CD(A)s	Não consta
EXEQUENTE	ELEOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA
EXECUTADO	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
CPF/CNPJ	08.338.774/0001-39
DEPOSITÁRIO	ELEOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

CDA(s)	Proc.Adm.0189/03, Livro 4, Fl. 4
EXEQUENTE	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
EXECUTADO	DROGARIA DROGAVISTA LTDA
CPF/CNPJ	00.958.548/0001-49
DEPOSITÁRIO	EDVALDO NEVES DOS SANTOS
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Venâncio Neiva, nº 139, Centro, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 2.062,67
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/02/2008
BEM(NS) PENHORADO(S):	
09 (nove) unidades do perfume Azarou masculino com 100ml.	R\$ 1.800,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 1.800,00

LOTE	17
PROCESSO(S)	2003.82.01.003448-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	Proc.Adm.1428/02, Livro 1, Fl.424
EXEQUENTE	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
EXECUTADO	SANDRAQUE GLAUBER MEDEIROS JORDÃO
CPF/CNPJ	01.880.352/0001-41
DEPOSITÁRIO	SANDRAQUE GLAUBER MEDEIROS JORDÃO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Áurea Moura Ribeiro, nº 120, térreo, Catingueira, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 1.110,96
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/02/2008
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Cónsul, modelo Air Master, 10.000 btu s, cor branca	R\$ 1.100,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 1.100,00

LOTE	18
PROCESSO(S)	2003.82.01.000941-2
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	Proc.Adm.0590/00, Livro I-Z, Fl. 162
EXEQUENTE	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
EXECUTADO	NELFARMA COM. PROD. QUÍMICOS LTDA
CPF/CNPJ	12.939.419/0019-29
DEPOSITÁRIO	NELTON NEVES DOS SANTOS
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Treze de Maio, nº 294, térreo, Centro, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 990,48
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/02/2008
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (um) vidro de Estomagem suspensão 150ml	R\$ 11,02
32 (trinta e duas) caixas de Etidopanam 250mg, com 30 comprimidos	R\$ 748,16
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 759,18

LOTE	19
PROCESSO(S)	2003.82.01.000971-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	Proc.Adm.1463/01, Livro II-B, Fl.069
EXEQUENTE	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
EXECUTADO	REDEPHARMA LTDA
CPF/CNPJ	14.861.010/0268-68
DEPOSITÁRIO	NELTON NEVES DOS SANTOS
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Marquês do Herval, nº 98, térreo, Centro, Campina Grande/PB
RECURSO	HÁ RECURSO PENDENTE, SEM EFEITO SUSPENSIVO
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 1.114,38
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/02/2008
BEM(NS) PENHORADO(S):	
48 (quarenta e oito) caixas de Albendrox 200mg de 02 comprimidos	R\$ 92,64
12 (doze) vidros de Azidromic 900mg suspensão	R\$ 140,40
40 (quarenta) caixas de Cimarin 25mg, com 30 comprimidos	R\$ 102,80
120 (cento e vinte) caixas de Diuretic 50mg, com 20 comprimidos	R\$ 192,00
04 (quatro) caixas de Kefalexin 500mg, com 10 comprimidos	R\$ 52,48
56 (cinquenta e seis) caixas de Lovatrom 20mg, com 10 comprimidos	R\$ 288,96
06 (seis) caixas de Nifedax 10mg, com 30 cápsulas	R\$ 36,42
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 905,70

LOTE	20
PROCESSO(S)	2003.82.01.003463-7
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	Proc.Adm.1180/01, Livro II-C, Fl.151
EXEQUENTE	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
EXECUTADO	NELFARMA COM. PROD. QUÍMICOS LTDA
CPF/CNPJ	12.939.419/0019-29
DEPOSITÁRIO	NELTON NEVES DOS SANTOS
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Marquês do Herval, nº 36, térreo, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 5.785,68
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/02/2008
BEM(NS) PENHORADO(S):	
82 (oitenta e duas) caixas de Itraconazol 100mg, com 10 comprimidos, fabricante Royton	R\$ 4.592,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 4.592,00

LOTE	21
PROCESSO(S)	2002.82.01.005881-9
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	FGBP200200216
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	ONDAS IND. E COM. DE VESTUÁRIOS LTDA - ME
CPF/CNPJ	01.642.976/0001-20
DEPOSITÁRIO	DAVID LIVINGSTONE DE ARRUDA MANGUEIRA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Artur Vilarim, nº 258, 1º andar, Centro, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 435,74
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	14/02/2008
BEM(NS) PENHORADO(S):	
05 (cinco) manequins (busto) para exposição de roupas, na cor predominante branco, sendo três manequins femininos e dois masculinos, usados.	R\$ 475,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 475,00

LOTE	22
PROCESSO(S)	2001.82.01.000078-3
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	FGBP20000003
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	SERRARIA ARAKEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ	08.850.513/0001-01
DEPOSITÁRIO	ARAKEN GOMES SOARES
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Rodrigues Alves, nº 165, Prata, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 1.931,30

ATUALIZAÇÃO DÉBITO	14/02/2008
BEM(NS) PENHORADO(S):	
15,00 metros quadrados de esquadrias de madeira, em Jatobá, com modelos quadriculados para encaixe de vidros.	R\$ 2.100,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 2.100,00

LOTE	23
PROCESSO(S)	00.0022786-2
CLASSE	97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CDA(s)	
EXEQUENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO	COMECIL - CONSTRUÇÕES METÁLICAS E CIVIS LTDA
CPF/CNPJ	12.671.970/0001-06
DEPOSITÁRIO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Teodósio de Oliveira Ledo, nº 125, Centro, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 756,00
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	14/02/2008
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) máquina de solda marca Eutelec Castolina GS425NM80.	R\$ 500,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 500,00

LOTE	24
PROCESSO(S)	2007.82.01.000383-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	42206001744-59,42606007688-62,42606007689-43,42706001004-27
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	CUNHA E MELO LTDA
CPF/CNPJ	10.760.932/0001-96
DEPOSITÁRIO	ARLINDO ROGACIANO ARAGO DE MELO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Francisco Januário de Lacerda, nº 360, Distrito Industrial, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 24.204,26
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	13/02/2008

BEM(NS) PENHORADO(S):	
160 (cento e sessenta) sacas de sucata de ABS, quebradas, contendo cada saca, em média, 30kg, na cor preta, totalizando 4.800kg, utilizadas para confecção de peças plásticas em ABS.	R\$ 24.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 24.000,00

LOTE	25
PROCESSO(S)	2002.82.01.004957-0,2002.82.01.005002-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	42402001864-11,42402002951-13
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	ANTÔNIO MARINHO
CPF/CNPJ	10.760.353/0001-43
DEPOSITÁRIO	ANTÔNIO MARINHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Pedro da Costa Agra, nº 155, José Pinheiro, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 26.928,60
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	13/02/2008

BEM(NS) PENHORADO(S):	
600 (seiscentos) pares de fôrmas (nailon e madeira) para fabricação de calçados, numeração: 27 a 42.	R\$ 24.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 24.000,00

LOTE	26
PROCESSO(S)	2006.82.01.000312-5
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	42405001794-53
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	CAMARIM CONFECÇÕES LTDA
CPF/CNPJ	03.826.332/0001-18
DEPOSITÁRIO	SEVERINO FARIAS DE CARVALHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Estelita Cruz, nº 882, térreo, Alto Branco, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 16.840,01
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	13/02/2008

BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) máquina galoneira, marca Siruba, modelo F007E, nº W122-350.	R\$ 3.500,00
01 (uma) máquina galoneira, marca Siruba, modelo F007H, nº W122-364.	R\$ 3.500,00
01 (uma) máquina galoneira, marca Rimold, Modelo 005, nº 263.468.	R\$ 3.300,00
01 (uma) máquina morita special, Modelo MS440PMD, nº 84010144.	R\$ 3.000,00
01 (uma) máquina interlock, marca Singer, Modelo 842, nº 842302.	R\$ 1.500,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 14.800,00

LOTE	27
PROCESSO(S)	2004.82.01.004156-7
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	66.61.66.Livro 151: 67.61.67.Livro 151
EXEQUENTE	COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
EXECUTADO	AGROPASTORIL LAGOA DE CIMA S/A - LACIMA
CPF/CNPJ	089.939.330-00
DEPOSITÁRIO	JOSÉ FARIAS DE HOLANDA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua João da Silva Pimentel, nº 148, Centro, Campina Grande/PB
RECURSO	HÁ RECURSO PENDENTE, SEM EFEITO SUSPENSIVO
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 31.691,14
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	14/02/2008

BEM(NS) PENHORADO(S):	
04 (quatro) motores elétricos trifásicos, com capacidade de 100 HP, 2 pólos, da marca WEG.	R\$ 31.691,14
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 31.691,14

LOTE	28
PROCESSO(S)	00.0018111-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	31.561.214-2
EXEQUENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO	PANIFICADORA NASCI LTDA
CPF/CNPJ	087.199.160-00
DEPOSITÁRIO	JOSÉ ARAUJO DE MOURA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Pernambuco, nº 755, Liberdade, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 1.837,32
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	14/02/2008
BEM(NS) PENHORADO(S):	
30 (trinta) sacas de 50kg de farinha de trigo, marca Soberana.	R\$ 2.100,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 2.100,00

LOTE	29
PROCESSO(S)	2001.82.01.000088-6
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	FGBP200000069

EXEQUENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	SERRALHARIA ESTRUTURAL LTDA.
CPF/CNPJ	24.104.192/0001-44
DEPOSITÁRIO	JOSÉ CARLOS DA SILVA BEZERRA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua do Juá, nº 52, Tambor, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 2.642,01
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	26/02/2008
BEM(NS) PENHORADO(S):	
50 (cinquenta) pétalas em chapa galvanizada para iluminação pública, medindo cada uma, 50,00 x 40,00 x 25,00 x 15,00cm, acompanhadas de uma grade de proteção para lâmpada.	R\$ 2.750,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 2.750,00

LOTE	30
PROCESSO(S)	2002.82.01.000508-6
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	4260000948-10
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	SALUTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CPF/CNPJ	41.127.556/0001-20
DEPOSITÁRIO	NICOLA COSENTINO NETO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Assis Chateaubriand, nº 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
VALOR DÉBITO	R\$ 153.096,55
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	28/02/2008

BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 (uma) transportador transversal de cabeçote, modelo TTC3100, acoplado à máquina Selovac (modelo 220 plus, sob nº de registro 0805900), sem numeração de especificação.	R\$ 7.500,00
20 (vinte) máquina copadora, marca SHARP, modelo Z-830-GY, nº de série 75508815.	R\$ 2.000,00
23 (vinte e três) máquinas de dobrar compressas, sendo sete da marca BOSCH, seis da fabricante JR. TORNEADORA TÊXTIL, com ano de fabricação (aproximadamente) 1996, e dez da fabricante JR. TORNEADORA TÊXTIL, com ano de fabricação 2002/2003.	R\$ 80.500,00
02 (duas) máquinas de 1ª dobra, fabricadas pela JR. TORNEADORA TÊXTIL, ano de fabricação 2002/2003.	R\$ 4.000,00
01 (uma) máquina engomadeira, marca SUCKER, fabricação SANTA CLARA LTDA, modelo 103, nº de série 1734, ano de fabricação 1974.	R\$ 6.000,00
01 (uma) máquina urdideira, marca SANTA CLARA, modelo EZD, nº de série 2121, ano de fabricação 1976.	R\$ 8.000,00
01 (um) aparelho centralizador modelo SIW 85.01.2200, nº 5430, em funcionamento.	R\$ 6.000,00
01 (um) PASSADOR DE FITA marca FASA-ZINSER, matrícula 79/040-Z, ano de fabricação: 1980	R\$ 4.000,00
01 (um) PASSADOR DE FITA marca FASA-ZINSER, Matrícula nº 90.01.009, ano de fabricação 1990.	R\$ 4.000,00
01 (um) PASSADOR DE FITA marca FASA-ZINSER, Matrícula nº 87.10.868, ano de fabricação 1987	R\$ 2.500,00
01 (uma) CONICALLEIRA AUTOCONNER, marca SCHLAFHORFT, Modelo GK-U, Nº de registro 98308, ano de fabricação 1971	R\$ 3.000,00
01 (uma) CONICALLEIRA AUTOCONNER, marca SCHLAFHORFT, Modelo GK-W-P, Nº de registro 83965, ano de fabricação 1976.	R\$ 3.000,00
01 (uma) CONICALLEIRA AUTOCONNER, marca SCHLAFHORFT, Modelo GK-W-P, Nº de registro 82900, ano de fabricação 1975.	R\$ 3.000,00
01 (uma) CONICALLEIRA AUTOCONNER, marca SCHLAFHORFT, Modelo GK-W-P, Nº de registro 83901, ano de fabricação 1976.	R\$ 1.000,00
01 (uma) MAÇAROQUEIRA marca HOWA, tipo RM 714B, Nº de registro 800358, ano de fabricação 1980.	R\$ 7.500,00
01 (uma) MAÇAROQUEIRA marca HOWA, tipo RM 714B, Nº de registro 850515, ano de fabricação 1985.	R\$ 7.500,00
01 (uma) MAÇAROQUEIRA marca HOWA, tipo RM 714B, Nº de registro 800357.	R\$ 7.500,00
01 (uma) MÁQUINA OPEN END, marca shoda, TYP BD-200-M, Nº de registro 2409, ano de fabricação 1974.	R\$ 12.500,00
01 (uma) MÁQUINA OPEN END, marca shoda, TYP BD-200-M, Nº de registro 2408, ano de fabricação 1974.	R\$ 7.000,00
01 (uma)máquina SELOVAC (Vácuo), modelo 220 Plus, Nº de registro 0809906.	R\$ 125.000,00
01 (uma) impressora LINX, modelo 6200, ano 1999, acoplado à máquina SELOVAC, com número de série LP78908.	R\$ 15.000,00
01 (uma) máquina de cardar algodão, marca hollingsworth, modelo L24X48, número de série 138.	R\$ 2.500,00
01 (uma) máquina de cardar algodão, marca hollingsworth, modelo L24X48, número de série 145.	R\$ 2.500,00
01 (uma) máquina de cardar algodão, marca hollingsworth, modelo L24X48, número de série 148.	R\$ 2.500,00
01 (uma) máquina de cardar algodão, marca hollingsworth, modelo L24X48, número de série 151.	R\$ 2.500,00
01 (uma) máquina de cardar algodão, marca hollingsworth, modelo L24X48, número de série 152.	R\$ 2.500,00
01 (uma) máquina de cardar algodão, marca hollingsworth, modelo L24X48, número de série 153.	R\$ 2.500,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 688.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 689.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 690.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 691.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 719.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 720.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 721.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 722.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 723.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 724.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 725.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 726.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 727.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 730.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 731.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 732.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 735.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 736.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 800.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 801.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 802.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 733.	R\$ 6.000,00
01 (um) FILATÓRIO marca ITAMASA, tipo FIORO 130, ano de fabricação 1980, número de série 734.	R\$ 6.000,00

12 (doze) TEARES MARCA HOWA (Funcionamento tipo PINÇA), TIPO NY4B70, em funcionamento e com todos os acessórios para tanto, com os seguintes registros (R) e ano de fabricação (AF): R17524, R17523, AF1972, R13841, AF1969, R17526, AF1972, R13853, AF1969, R17525, AF1972, R15305, AF1971, R15340, AF1971, R15311, AF1971, R15337, AF1971, R15338, AF1971.	R\$ 12.000,00
20(vinte) TEARES MARCA HOWA (Funcionamento tipo PINÇA), TIPO NY4B70, com os seguintes registros	